

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

DANIEL BOFILL VANONI

**O ENSINO DO DIREITO AMBIENTAL ATRAVÉS DO MÉTODO DO CASO: DA
REVISÃO BIBLIOGRÁFICA À APLICAÇÃO EM SALA DE AULA**

**Uruguiana
2024**

DANIEL BOFILL VANONI

**O ENSINO DO DIREITO AMBIENTAL ATRAVÉS DO MÉTODO DO CASO: DA
REVISÃO BIBLIOGRÁFICA À APLICAÇÃO EM SALA DE AULA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: química da vida e saúde da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Henrique Roos

Coorientador: Prof. Dr. Robson Luiz Puntel

**Uruguaiana
2024**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

V184e Vanoni, Daniel Bofill

O Ensino do Direito Ambiental através do método do caso: da revisão bibliográfica à aplicação em sala de aula / Daniel Bofill Vanoni.

90 p.

Dissertação(Mestrado)-- Universidade Federal do Pampa, MESTRADO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE, 2024.

"Orientação: Daniel Henrique Roos".

1. Ensino. 2. Direito Ambiental. 3. Método do caso. 4. Metodologia de ensino. I. Título.

DANIEL BOFILL VANONI

**O ENSINO DO DIREITO AMBIENTAL ATRAVÉS DO MÉTODO DO CASO: DA
REVISÃO BIBLIOGRÁFICA À APLICAÇÃO EM SALA DE AULA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação stricto sensu Educação em Ciências: química da vida e saúde da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre.

Área de concentração: Educação.

Dissertação de mestrado defendida e aprovada em 23/09/2024

Banca examinadora:

Prof. Dr. Daniel Henrique Roos
Orientador
UNIPAMPA

Prof. Dr. Ailton Jesus Dinardi
UNIPAMPA

Prof^a. Dr^a. Eliade Ferreira de Lima
UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **DANIEL HENRIQUE ROOS, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 25/09/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **AILTON JESUS DINARDI, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 25/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ELIADE FERREIRA LIMA, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 25/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555124** e o código CRC **DFE52D76**.

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente ao Professor Dr. Daniel Henrique Roos por aceitar o desafio de orientar um projeto de pesquisa na área do ensino jurídico, inserindo-o no Programa de Pós-graduação Educação em Ciências da Universidade Federal do Pampa. A jornada do mestrado acadêmico não teria êxito sem uma orientação dedicada e exigente durante todo período, com especial atenção ao rigor metodológico, parte quase estranha ao Direito. Da mesma forma agradeço o Prof. Dr. Robson Luiz Puntel pelas colaborações como co-orientador.

Agradeço à minha família, especialmente a minha mãe e meus irmãos pelo apoio no período do mestrado.

Agradeço também os meus sócios e funcionários do Escritório Bofill, Bolson & Reyes Advogados Associados pela compreensão e colaboração para que pudesse executar o projeto de pesquisa e redigir finalmente a dissertação.

Por fim, agradeço especialmente a minha esposa Anne pelo apoio incondicional desde a ideia inicial de concretizar o sonho do mestrado acadêmico, bem como durante todo o período do mestrado com suporte, sugestões, auxílio e estímulos diários para o êxito final. Sem ti nada faria sentido. Te amo muito.

RESUMO

O presente estudo buscou investigar as metodologias de ensino aplicadas ao Direito Ambiental em cursos de graduação no país e examinar a adequação do método do caso considerando o cenário de crise histórica do ensino jurídico e a necessidade de busca de alternativas no plano metodológico. Para tanto, foi efetuada revisão bibliográfica sistemática integrativa que realizou mapeamento da produção científica nacional sobre o tema, com o agrupamento dos resultados em temas a partir de análise temática. Em um segundo momento foi realizada pesquisa exploratória com a aplicação do método do caso em aula ministrada no curso de Direito da Faculdade de Direito de Uruguaiana, com coleta de dados através de questionário semi-estruturado e análise através de metodologia quali-quantitativa (escala de Likert e análise temática). A pesquisa realizada apontou inicialmente a lacuna na pesquisa nacional acerca do estudo de metodologias de ensino aplicáveis ao Direito Ambiental, bem como que os poucos resultados encontrados indicam a utilização de metodologias ativas como proposta para a superação dos problemas enfrentados na área. Quanto à pesquisa exploratória, indicou que a metodologia do método do caso é adequada para o ensino do Direito Ambiental no curso de graduação em Direito, bem como que promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática e que potencializa a conscientização ambiental dos alunos.

Palavras-Chave: Metodologia de Ensino. Direito Ambiental. Revisão bibliográfica integrativa. Pesquisa exploratória.

ABSTRACT

The present study aimed to investigate the teaching methodologies applied to Environmental Law in undergraduate courses in the country and to examine the appropriateness of the case method considering the historical crisis in legal education and the need to seek alternatives in the methodological approach. To achieve this, a systematic integrative literature review was conducted, mapping the national scientific production on the subject and grouping the results into themes through thematic analysis. In a second phase, exploratory research was conducted by applying the case method in a class taught in the Law program at the Uruguiana Law School, with data collected through a semi-structured questionnaire and analyzed using a qualitative-quantitative methodology (Likert scale and thematic analysis). The research initially highlighted the gap in national research regarding the study of teaching methodologies applicable to Environmental Law, as well as indicating that the few results found suggest the use of active methodologies as a proposal to overcome the challenges faced in the area. Regarding the exploratory research, it indicated that the case method is suitable for teaching Environmental Law in undergraduate Law courses, as it bridges theoretical content with practice and enhances students' environmental awareness.

Keywords: Teaching Methodology. Environmental Law. Integrative literature review. Exploratory research.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Histórico de avaliação do ENADE dos cursos de Direito Manuscrito 1	19
Figura 1 – Processo de revisão integrativa	40
Figura 2 – Fluxograma de revisão integrativa	43
Figura 3 – Gráfico de resultados Manuscrito 2	45
Figura 1 – Resultados da questão 01	64

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução dos cursos de Direito no Brasil	15
Manuscrito 1	
Tabela 1 – Descrição das exclusões	44
Tabela 2 – Resultados positivos	46
Tabela 3 – Análise temática dos resultados	48
Manuscrito 2	
Tabela 1 – Resultados da escala de Likert	65
Tabela 2 – Resultado final da análise temática	65

SUMÁRIO

PRÓLOGO.....	11
1. INTRODUÇÃO.....	12
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
2.1 O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E SUA CRISE	15
2.1.1 Breve histórico do surgimento, expansão e crise do ensino jurídico	15
2.1.2 Raízes ideológicas e metodológicas do ensino do Direito no Brasil	21
2.1.3 Da evolução metodológica da Ciência Jurídica e a estagnação da metodologia de ensino. A crise ‘atual’ do ensino jurídico	23
2.2 O ENSINO DO DIREITO AMBIENTAL NO BRASIL.....	27
2.3 O MÉTODO DO CASO COMO ALTERNATIVA METODOLÓGICA	30
2.4 A IMPORTÂNCIA DO DIREITO AMBIENTAL NO CONTEXTO ATUAL E OS DESAFIOS DO ENSINO.....	32
3. PROBLEMA DE PESQUISA.....	35
4. OBJETIVOS.....	36
5. MANUSCRITOS.....	37
5.1 MANUSCRITO 01.....	37
5.2 MANUSCRITO 02.....	57
6. DISCUSSÃO GERAL DO TRABALHO.....	76
7. CONCLUSÃO.....	83
8. REFERÊNCIAS.....	84
APÊNDICES.....	89
APÊNDICE A – Questionário.....	89
APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	91

PRÓLOGO

A pesquisa científica, por maior rigor metodológico adotado no processo, não é neutra e não afasta a pré-compreensão do pesquisador sobre o tema abordado (Dutra; Frota, 2021). Nessa esteira, da escolha do tema à formulação do problema, da hipótese aos objetivos de pesquisa, bem como a própria avaliação dos resultados realizada na presente dissertação não foi infensa à historicidade e facticidade do discente e ao conseqüente limite imposto pela pré-compreensão (Streck, 2017).

Dentro dessa perspectiva, alerta-se que o pesquisador tem graduação em Direito, com atuação na advocacia trabalhista e docência no curso de Direito também na área laboral, trazendo consigo a bagagem e percepções próprias da atuação profissional. Por outro lado, durante a graduação a experiência com estágio profissional por 04 (quatro) anos no Ministério Público Estadual com atuação na área ambiental em processos cíveis e criminais influenciou diretamente a escolha do tema e despertou o interesse pelo ensino do Direito Ambiental e a sua importância para a formação da cidadania e da conscientização ambiental. Relevante também salientar que a experiência como discente durante a graduação em Direito e a utilização quase exclusiva da metodologia expositiva durante os 06 (seis) anos do curso e a posterior atuação como docente influenciou diretamente na escolha do estudo de metodologia ativa de ensino diante da percepção do esgotamento do modelo tradicional e do correlato cenário de crise do ensino jurídico.

Portanto, esclarecido o arcabouço que forma a pré-compreensão do pesquisador sobre o tema proposto na dissertação, convida-se à leitura do trabalho com a devida advertência sobre possível e inevitável limitação da pesquisa.

1. INTRODUÇÃO

A consciência pública de preservação do meio ambiente e a noção de finitude dos recursos naturais é recente na história, tendo como ponto de partida as crises ambientais ocorridas em meados do século XX. Um exemplo foi a crise ocorrida em Londres em 1952 decorrente de poluição atmosférica, que ocasionou a formação de neblina tóxica e a morte de 1.600 pessoas (Dias, 2004, p. 77). No plano internacional, as discussões públicas têm seu marco inicial na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1972 (Milaré, 2015, p. 250-253; Medeiros, 2004, p. 53-54). Com o surgimento da necessidade de preservação do meio ambiente emerge o nascimento de um novo ramo do Direito especializado e autônomo, o Direito Ambiental, que possui características peculiares dentro da Ciência Jurídica, especialmente pelo seu caráter pluridisciplinar (Silva, 2006, p. 14).

No cenário nacional, o Direito Ambiental tem seus primeiros passos na década de setenta do século XX, sob os influxos da Conferência de Estocolmo. A sua efetiva consagração ocorreu na década de oitenta com a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e, principalmente, com a sua constitucionalização na Carta Magna de 1988 (art. 225). No contexto acadêmico, o Direito Ambiental insere-se como tema transversal dentro da educação ambiental no ensino formal superior (art. 9º, II, da Lei nº 9.795/99), bem como não se restringe ao curso, pois se trata de um componente curricular obrigatório em diversos cursos relacionados às Ciências Naturais, inclusive em razão da sua intersecção com essa área de conhecimento e da atuação futura dos profissionais em diversas fases da aplicação da Legislação Ambiental.

No Direito, o Direito Ambiental se trata de componente curricular na maioria dos cursos de graduação, inserindo o tema transversal da educação ambiental no ensino superior e capacitando os alunos para atuação profissional na área específica. Sucede que, inserido dentro da Ciência Jurídica, o Direito Ambiental padece de problemas próprios da área quanto a metodologias de ensino no processo de aprendizagem. Isso porque, desde os primórdios do ensino jurídico no Brasil, sob notória influência da Universidade de Coimbra (Tagliavini, 2017), a metodologia

utilizada priorizou o ensino de conceitos abstratos a partir de uma dogmática exegética, centrada no estudo topográfico da legislação e das codificações. Assim, suas aulas magistrais expositivas e herméticas caracterizaram-se pelo fato de serem sem qualquer comunicação com outras áreas de conhecimento (Fernandes, 2014, p. 68) e fazendo com que o aluno permanecesse em posição meramente passiva, atuando apenas como receptor dos ensinamentos ministrados (Tagliavini, 2017), além de obstaculizar a formação de pensamento crítico e reflexivo do corpo discente (Faria, Menge, 1979).

Passados quase dois séculos desde a criação dos Cursos de Direito no país, o cenário do seu ensino, de forma majoritária, permanece praticamente inalterado. Por essa razão vem sendo denominado por alguns autores como uma verdadeira crise no setor (Lakatos; Marconi, 2019, p. 283). Essa crise do ensino jurídico decorre de obstáculos relacionados a questões governamentais e legais, mas também de aspectos ligados aos métodos pedagógicos de ensino-aprendizagem. Esse fato, consubstancia uma das principais causas, sendo que a sua superação passaria pela aproximação da teoria com a prática e a adoção de metodologias ativas de ensino de forma conjunta com o método expositivo (Lakatos; Marconi, 2019, p. 284-286). Por outro lado, o Direito Ambiental possui natureza pluridisciplinar, o que acentua a inadequação da metodologia jurídica de ensino tradicional nessa área. Uma vez que para a adequada compreensão da disciplina é imprescindível a sua integração com outras áreas de conhecimento, em especial as Ciências Naturais (Silva, 2006, p. 14).

Diante desse contexto, torna-se importante a investigação, estudo e aplicação de novas metodologias de ensino do Direito Ambiental, com adoção de outros métodos que permitam a aproximação entre o conhecimento teórico e a prática, potencializando a inserção dos temas abordados no contexto social dos alunos e a instigação à formação de pensamento crítico, bem como que possibilitem que estes se coloquem como protagonistas no processo de ensino-aprendizagem.

Por sua vez, dentre as alternativas metodológicas neste trabalho, se elegeu o método do caso, desenvolvido originariamente pela Escola de Direito de Harvard nos Estados Unidos no século XIX e que ainda é utilizado de forma predominante no ensino do Direito nos cursos de graduação naquele país (Menezes, 2009; Moskovitz, 1992). A escolha é ancorada em razão da longevidade de sua aplicação, do sucesso alcançado e que, potencialmente, promove a aproximação do conhecimento teórico

com a aplicação prática das normas jurídicas, preenchendo a lacuna existente na metodologia tradicional do ensino jurídico. Ademais, o método do caso se trata de metodologia ativa de ensino (Gil, 2023, p. 99; Fernandes, 2014, p. 178-179), exigindo que o aluno se coloque em posição de protagonismo no processo de aprendizagem, instigando-o a interpretar casos apresentados e buscar soluções com base no ordenamento jurídico, além de fomentar o espírito crítico na análise das decisões judiciais e dos impactos sobre a sociedade.

Dessa forma, examinou-se o método do caso no ensino do Direito Ambiental no curso de Direito, com a investigação da sua adequação para o processo de ensino-aprendizagem na conjuntura atual da disciplina, bem como se possibilita a aproximação do conhecimento teórico ministrado com a aplicação prática da legislação ambiental e se potencializa a conscientização dos alunos para a temática ambiental. Para tanto foram produzidos dois manuscritos, sendo que no primeiro foi realizada revisão bibliográfica sistemática integrativa para o mapeamento da produção científica nacional sobre as metodologias de ensino utilizadas para o ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação, apontar eventuais lacunas e verificar caminhos sugeridos. O segundo manuscrito que compõe a dissertação se trata de pesquisa exploratória com a aplicação do método do caso na componente disciplinar Direito Ambiental e Urbanístico da Faculdade de Direito de Uruguaiana-RS, com posterior coleta de dados através de questionário semi-estruturado, sendo que os resultados obtidos foram analisados através de metodologia quali-quantitativa para responder os objetivos de pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ENSINO DO DIREITO NO BRASIL E SUA CRISE

2.1.1 Breve histórico do surgimento, expansão e crise do ensino jurídico:

A história do ensino do Direito no Brasil tem seu marco oficial no período imperial logo após a declaração de independência em 1822, com manifestação expressa de deputados na Assembleia Constituinte de 1823 destacando a necessidade de criação de Cursos de Direito no país, o que foi reprisado na Assembleia Geral de 1826 e resultou na criação dos cursos de Direito em Olinda e São Paulo pela Lei Imperial de 11 de Agosto de 1827 (Apostolova, 2017). Não se deve omitir que após a dissolução da Assembleia Constituinte pelo Imperador Dom Pedro I em 12/11/1823, este, reconhecendo a efetiva necessidade de criação da Faculdade de Direito em território brasileiro, criou o curso de Direito no Rio de Janeiro através do Decreto Imperial de 9 de janeiro de 1825, o qual não acabou sendo implementado (Godoy, 2015, p. 211; Bittar, 2006, p. 104-105).

A criação dos Cursos de Direito em território brasileiro logo após a declaração de independência política no início do século XIX decorreu mais da necessidade de preenchimento do quadro burocrático do Estado recém criado do que da efetiva consciência de criação de identidade nacional, de desenvolvimento da cultura brasileira e da resolução de questões sociais da época (Wolkmer, 2007, p. 99-100; Godoy, 2015, p. 216, Bittar, 2006, p. 109). Recordar-se que o Reino de Portugal proibira até a chegada da família imperial ao Brasil em 1808 a criação de cursos superiores em suas colônias (Apostolova, 2017), estratégia da coroa portuguesa para manter a dominação nas colônias, obstaculizar processos de emancipação e, especialmente quanto ao curso de Direito, manter a unidade ideológica dos bacharéis e da estrutura burocrática estatal da colônia (Wolkmer, 2007, p. 79-84, Santana, 2021, p. 99).

A instalação das Faculdades de Direito em Olinda e São Paulo deram início à formação dos bacharéis em território nacional durante o período imperial e manter-se-iam como os únicos cursos de Direito até a Reforma de Ensino Livre autorizada pelo Decreto nº 7.247/1879, que deu origem às Faculdades Livres de Direito criadas até o

surgimento das Universidades durante o Estado Novo. Durante o período compreendido entre o final do Império e 1927 (ano do centenário do ensino jurídico no país) foram criados mais doze cursos de Direito no território nacional, alcançando o expressivo número de 3.200 alunos matriculados (Martínez, 2006). Nesse período surgem as primeiras críticas à expansão dos cursos de Direito no país e às carências na sua formação decorrentes da fragilidade metodológica do ensino ministrado com a popularização da expressão 'fábrica de bacharéis' (Espíndola; Seeger, 2018; Martinez, 2006).

No período do Estado Novo, embora o país apresentasse a ebulição da questão social com o surgimento dos direitos da classe trabalhadora e o mundo ocidental experimentava a criação do Estado de bem-estar social (*Welfare State*), com a alteração da função inicial liberal do Estado não intervencionista para um modelo de dirigismo estatal diante das novas demandas surgidas, não houve mudanças quanto à metodologia de ensino e ao próprio currículo dos Cursos de Direito no território brasileiro, mantendo-se a matriz liberal da origem e a metodologia tradicional expositiva, tendo como subproduto o distanciamento entre a realidade social e o conteúdo ministrado na academia (Martinez, 2006; Espíndola; Seeger, 2018). A Reforma Francisco Campos de 1931 que alicerçou o surgimento das primeiras Universidades no Brasil não trouxe inovações ao currículo do curso de Direito e muito menos qualquer preocupação quanto à metodologia de ensino, embora já repercutissem na sociedade civil críticas realizadas ao modelo de formação dos bacharéis sob influxo dos ideais da Escola Nova (Martínez, 2006; Espíndola; Seeger, 2018; Maciel, 2017, p. 35-36).

As engrenagens da história não podiam, por óbvio, serem contidas e a roupagem do Estado liberal viu-se manchada pelo legado da Revolução Russa e pelo dirigismo social do *Welfare State* (BOLZAN DE MORAIS, 2018; BOLZAN DE MORAIS e ESPINDOLA, 2008). Ainda que no Brasil tenhamos saltado do Estado liberal para as crises do Estado social sem implantá-lo (STRECK e BOLZAN DE MORAIS, 2014), o dirigismo social embrionário deixou suas marcas. O ensino jurídico, no entanto, mantinha-se estagnado (VENÂNCIO FILHO, 1982). Em 1931, a Reforma Francisco Campos institucionalizou definitivamente a universidade, visando a inovação dos ideais educacionais da república velha. No entanto, mantinha-se a reprodução da matriz liberal epistemológica e pedagogicamente. (MARTINEZ, 2005)

Nem o alvorecer da hegemonia americana sobre a América Latina e a chegada de novas pedagogias liberais, como da Escola Nova, foram suficientes para causar fissuras pedagógicas ou metodológicas aos cursos jurídicos brasileiros. A pureza científica e o fechamento do mundo acadêmico, no seu ciclo de standartização reprodutora do conhecimento, geravam por si só uma esfera de proteção e isolamento (MARTINEZ, 2005). E o hiato entre o fórum e a universidade intensificava-se cada vez mais. Foram inviabilizadas

todas as tentativas de inovação pedagógica (COTRIM e PARISI, 1979). Mas a emergência dos novos direitos, assim como a reestruturação nacional, não puderam ser contidas e tinham como alvos os vícios do Império e das oligarquias da República Velha. Modificações qualitativas dos cursos de direito, no entanto, passaram ao largo, novas realidades foram sendo ignoradas na mesma medida em que iam sucedendo-se. A única movimentação visível parecia ser quanto à expansão dos cursos de direito (MARTINEZ, 2005) e a expansão da homogeneização da elite política, tida como a fórmula do sucesso. (Espíndola; Seeger, 2018, p. 99-100)

No início da década de cinquenta o país contava com 25 (vinte e cinco) cursos de Direito em funcionamento (Tagliavini, 2013, p. 15), sem qualquer intenção de alteração substancial do programa ou da metodologia de ensino, o que acabou reforçado no período autoritário iniciado com o golpe militar de 1964. Nesse período vigorou a valorização do tecnicismo, atenção às demandas do mercado e o controle do pensamento crítico (Martinez, 2006; Maciel, 2017, p. 41), o que pode ser visualizado na Resolução nº 03/1972 do Conselho Federal de Educação e na reforma do currículo dos cursos de Direito promovida (Fregale Filho, 2009). Em paralelo à reforma mencionada, o país vê o número de cursos de Direito saltar de 25 (vinte e cinco) do início da década de cinquenta a 108 (cento e oito) no início da década de setenta (Tagliavini, 2013, p. 15), com a manutenção do distanciamento da formação dos discentes da realidade social vivenciada e ausência de qualquer preocupação com a metodologia de ensino empregada.

O término do período da ditadura militar com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe à tona uma nova realidade socioeconômica que os Cursos de Direito não estavam preparados para enfrentar, especialmente pelo distanciamento com a realidade social e as deficiências na formação dos discentes para enfrentarem um novo mercado de trabalho com novos direitos e com a reestruturação do sistema judiciário (Fregale Filho, 2009). Diante dessa situação, promove-se nova reforma do ensino jurídico através da Portaria nº 1.886/94 do Ministério da Educação, com alteração das diretrizes curriculares e do conteúdo mínimo dos cursos de graduação em Direito. Essa nova regulamentação promove a abertura do conteúdo do curso para outras áreas do conhecimento, especialmente a filosofia e a ciência política, bem como determina a observância no currículo da interdisciplinaridade (Fernandes, 2014, p. 70, Fregale Filho, 2009). Quanto à metodologia de ensino nenhuma linha foi estabelecida, permanecendo em vigor o padrão até então vigente.

Na década de noventa o Brasil contava com 165 (cento e sessenta e cinco) cursos ativos em 1991 com pouco mais de 159.000 (cento e cinquenta e nove mil) matrículas e alcança em 2000 o expressivo número de 442 (quatrocentos e quarenta e dois) cursos com mais de 370.000 (trezentos e setenta mil) matrículas (Tagliavini, 2013, p. 14), consubstanciando o maior crescimento dos cursos de Direito já verificado em uma década. Tal crescimento exponencial ocorreu sob o influxo de política pública de expansão do ensino superior verificada no período (Fregale Filho, 2009).

Em 2004, fruto das determinações da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promove-se nova reforma curricular através da Resolução nº 09/2004 do Conselho Nacional de Educação. A nova regulamentação do Curso de Direito realiza alteração substancial no plano normativo do currículo, estabelecendo que o projeto pedagógico do curso deveria prever a forma como a interdisciplinaridade seria realizada (art. 2º, § 1º, IV), modos de integração entre teoria e prática (art. 2º, § 1º, V), além de determinar que o graduando deveria ter formação geral, humanística e axiológica, potencializando uma postura crítica e reflexiva (art. 3º). Pela primeira vez se percebe a preocupação com o projeto pedagógico dos cursos de Direito no Brasil, com previsão de integração da teoria com a prática, abandonando a formação exclusivamente tecnicista e buscando a potencialização da interdisciplinaridade com a abertura para outros ramos do conhecimento (Fernandes, 2014, p. 70-72). Embora novamente a regulamentação muito pouco ou quase nada aborde questões relacionadas com a metodologia de ensino, parece ter sido efetivamente o primeiro passo dado para a superação do modelo vigente até então (Fernandes, 2014, p. 72). Nesse período, de 505 (quinhentos e cinco) cursos em 2001 salta-se para 1.092 (mil e noventa e dois) cursos em 2010, totalizando 694.545 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco) alunos matriculados em cursos de graduação em Direito no território nacional.

A década subsequente continuou enfrentando o crescimento exponencial dos cursos de Direito no país, alcançando 1.423 (mil quatrocentos e vinte e três) cursos de Direito no ano de 2017 (Espíndola; Seeger, 2018), sendo que em 2023 a Ordem dos Advogados do Brasil avaliou 1.900 (mil e novecentos) cursos ativos. Por outro lado, no plano pedagógico foi promovida nova alteração substancial da regulação dos cursos de Direito através da Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2018), com alteração significativa dos conteúdos mínimos exigidos,

determinação de integração entre teoria e prática através de metodologias ativas (art. 2º, § 1º, VI), bem como que a integração entre a prática e os conceitos teóricos desenvolvidos deve estar presente de forma transversal (art. 5º, *caput* e § 1º), objetivando enfrentar os problemas históricos do ensino nos cursos de Direito, especialmente a metodologia de ensino e o hiato existente entre o conteúdo teórico ministrado e a prática (Rodrigues, 2021, p. 24-25)

Ano	Número de cursos de Direito
1827	02
1927	14
1950	25
1970	108
1991	165
2000	440
2010	1.092
2017	1.423

Tabela 1: Evolução dos Cursos de Direito no país.

O crescimento exponencial dos cursos de Direito evidenciado a partir da década de noventa não foi acompanhado por diretrizes metodológicas eficazes para enfrentar os problemas históricos do ensino jurídico brasileiro e preocupação com a qualidade dos cursos (Tagliavini, 2013, p. 16-22), o que apenas agravou a crise já evidenciada anteriormente. De outra banda, verifica-se que a maioria dos cursos criados se trata de Faculdades e não de Universidades, com aulas noturnas, muitas vezes sem a estrutura mínima necessária e com corpo docente horista que tem sua atuação principal em outros setores, não recebendo qualquer incentivo ou respaldo para se dedicar às atividades docentes (Tagliavini, 2013, p. 16-22).

Atualmente o cenário da crise do ensino nos cursos de Direito é reverberado por inúmeros autores (Espíndola; Seeger, 2018; Fernandes, 2014, p. 72; Lakatos; Marconi, 2019, p. 283; Tagliavini, 2013, p. 26-27), os quais apontam dentre os problemas centrais a metodologia de ensino exclusivamente expositiva, a qual produz o distanciamento do conteúdo teórico com a realidade social vivenciada, impede a

comunicação do Direito com outras áreas de conhecimento e não potencializa o interesse do aluno.

Ilustrando a percepção de que atualmente se enfrenta crise no ensino do Direito no país, observa-se que a avaliação realizada pelo ENADE em 2022 avaliou 1.258 (mil duzentos e cinquenta e oito) cursos de Direito, sendo que apenas 79 (setenta e nove) obtiveram o conceito 5 (cinco), ou seja, 6,28%, bem como 224 (duzentos e vinte e quatro) tiveram o conceito 4 (quatro), o que equivale a 17,8% (BRASIL, 2022, p. 133). Logo, considerando que para avaliação do ENADE os conceitos 4 (quatro) e 5 (cinco) são atribuídos aos cursos reconhecidos com qualidade, observa-se que no ano de 2022 apenas 24,08% alcançaram esse *status*. Outrossim, a avaliação histórica do ENADE do curso de Direito aponta que o total de cursos avaliados que obtiveram conceitos 04 (quatro) e 05 (cinco) desde 2012 nunca ultrapassou o patamar de um quarto da totalidade (25%), o que indica que a crise é histórica e não parece ter solução. O gráfico demonstrativo abaixo considerou os resultados dos cursos de Direito no ENADE dos anos 2012, 2015, 2018 e 2022 e indica o percentual geral dos conceitos obtidos em cada exame.

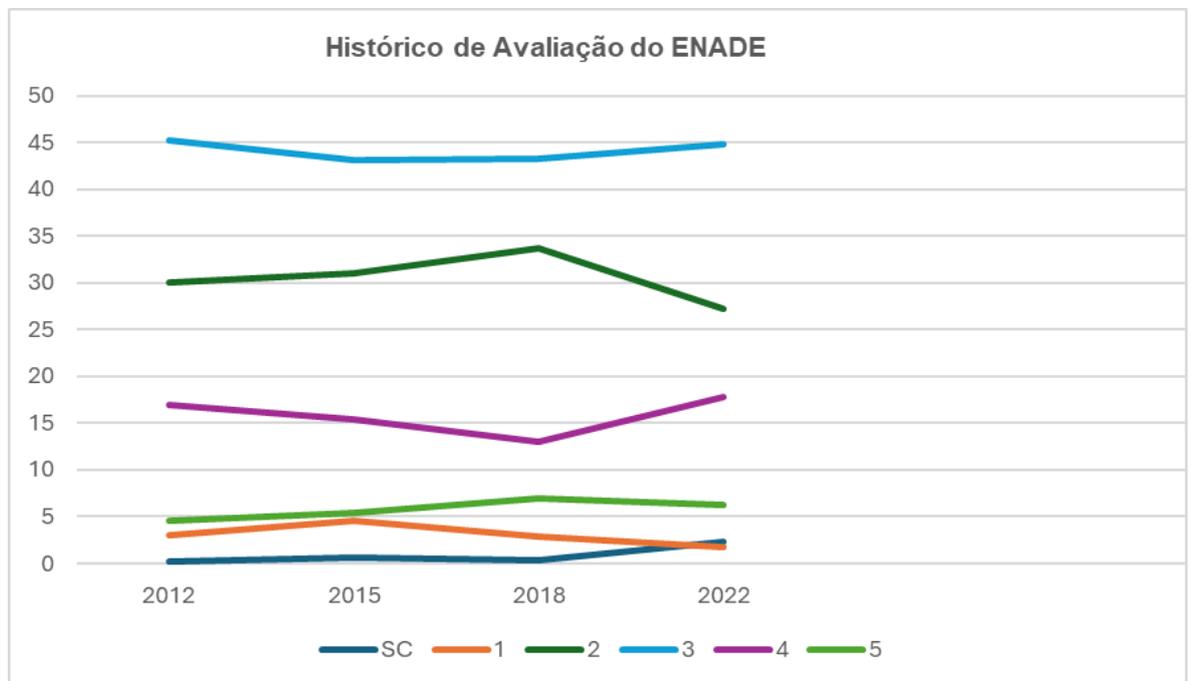


Gráfico 01. Histórico de avaliação do ENADE dos cursos de Direito

Fonte: autoria própria, 2024

Da mesma forma, a avaliação realizada em 2023 pela Ordem dos Advogados do Brasil sob a denominação “OAB Recomenda” avaliou aproximadamente 1.900 (mil e novecentos) cursos de Direito no território nacional, sendo que foram reconhecidos com a atribuição do selo de qualidade da OAB apenas 198 (cento e noventa e oito) cursos, o que equivale a 10,42%. Por fim, observa-se que a aprovação nos últimos Exames Nacionais Unificados realizados pela OAB também apresenta números muito baixos. Exemplificativamente, salienta-se que no 39º exame, realizado em 2024, o índice de aprovação foi de 22,6% e no 38º exame, realizado em 2023, foi de 26,51%, o que ilustra a verdadeira crise do ensino do Direito em território nacional e as dificuldades enfrentadas pelos alunos.

2.1.2 Raízes ideológicas e metodológicas do ensino do Direito no Brasil:

Conforme exposto, um dos problemas centrais que resultam na grave crise do ensino nos cursos de Direito no país é a metodologia de ensino utilizada, que é de forma amplamente majoritária exclusivamente expositiva, com aulas magistrais ministradas pelo docente e que fazem com que o aluno permaneça em posição passiva atuando apenas como ouvinte dos conhecimentos transmitidos, com pouca ou quase nenhuma possibilidade de participar do processo de ensino-aprendizagem (Godoy, 2015; Tagliavini, 2013, p. 26-28). Essa opção pela metodologia expositiva tradicional, a falta de comunicação do Direito com outros ramos do conhecimento, o distanciamento do conhecimento teórico ministrado com a realidade social do país e a obstaculização da formação de pensamento crítico do corpo discente não foi por acaso e teve intenções muito bem definidas na sua origem que foram mantidas por mais de um século e meio por verdadeira escolha política (Bittar, 2006, p. 108-109; Faria; Menge, 1979).

Inicialmente, cabe destacar que a criação de cursos jurídicos no Brasil logo após a sua independência não derivou de interesse na resolução das demandas da população, na melhoria da educação brasileira ou na criação de oportunidades aos jovens, mas da necessidade de formar mão-de-obra para o preenchimento dos quadros técnicos da burocracia estatal recém criada (Wolkmer, 2007, p. 100-101; Godoy, 2015). Em paralelo à formação de quadro técnico para ocupar os cargos

públicos criados com a independência, outra intenção clara está presente no germinal dos cursos de Direito no país, a formação de uma elite intelectual que atendesse aos interesses da classe política e econômica dominante, com a difusão do ideário liberal-conservador predominante na sociedade brasileira no século XIX (Wolkmer, 2007, p. 100-101; Bittar, 2006, p. 108-109, Adorno, 2019, p. 102).

Nesse sentido, os cursos jurídicos surgiram, concomitantemente, com o processo de independência e a construção do Estado Nacional. Tais centros de reprodução da legalidade oficial positiva, destinavam-se muito mais a responder aos 'interesses do Estado do que às expectativas judiciais da sociedade. Na verdade, sua finalidade básica não era formar advogados, mas, isto sim, atender as prioridades burocráticas do Estado'. Assim, as escolas de Direito foram destinadas a assumir duas funções específicas: primeiro, ser pólo de sistematização e irradiação do liberalismo enquanto nova ideologia político-jurídica capaz de defender e integrar a sociedade; segundo, dar efetivação institucional ao liberalismo no contexto formador de um quadro administrativo-profissional. (Wolkmer, 2017, p. 100-101)

Logo, a criação e desenvolvimento dos cursos de Direito no país teve um processo inicial de controle estatal sobre a formatação, escolha dos Professores, dos compêndios a serem utilizados e mesmo da metodologia de ensino empregada, com a cópia do modelo da Universidade de Coimbra, instituição responsável pela formação da maioria dos deputados da Assembleia Constituinte de 1823 e da Assembleia Geral de 1826 (Lopes, 2023, p. 255-258; Apostolova, 2017). Esse controle estatal tinha por objetivo, além da formação de quadros técnicos alinhados ideologicamente com as elites do império, a manutenção da unidade político-ideológica do estrato social dominante, evitando a difusão de ideias liberais revolucionárias difundidas pelas Revoluções Francesa e Americana (Espíndola; Seeger, 2018. Faria; Menge, 1979).

Dentro desse contexto e fruto de uma escolha política, a metodologia de ensino utilizada pelo método coimbrão de aulas magistrais expositivas, priorizando o ensino de conceitos abstratos e o estudo topológico da legislação e das codificações a partir de uma dogmática exegética e positivista, o que obstaculiza a formação de pensamento crítico do corpo discente, a comunicação com outras áreas de conhecimento e a aproximação do conteúdo teórico com a realidade social, foi o método adotado (Tagliavini, 2017; Fernandes, 2014, p. 68). Sucede que essa metodologia de ensino, escolhida por motivos político-ideológicos bem definidos, ainda é hegemônica até os dias atuais (Godoy, 2015; Espíndola; Seeger, 2018), em que pese as grandes transformações ocorridas na sociedade brasileira desde o início

do século XIX, bem como no próprio Direito e no cenário nacional de ensino superior. Aliás, em alguns momentos da nossa história como país independente a manutenção da metodologia de ensino expositiva fundada no ensino do Direito Positivo foi preconizada como instrumento político de manutenção do *status quo*, reprimindo a possibilidade de difusão de ideias ‘subversivas’ nos bancos escolares através de outras metodologias (Lopes, 2023, p. 284; Espíndola; Seeger, 2018).

De qualquer sorte, considerando que as decisões políticas que criaram e alteraram o curso histórico do ensino jurídico no Brasil não foram inocentes e “desenraizadas de pretensões ideológicas muito bem determinadas” (Bittar, 2006, p. 107), pode-se concluir que a metodologia de ensino utilizada desde os primórdios não foi eleita de forma aleatória, bem como a sua manutenção por longo período também decorreu de escolhas conscientes da elite político-econômica nacional (Faria; Menge, 1979).

2.1.3 Da evolução metodológica da Ciência Jurídica e a estagnação da metodologia de ensino. A crise ‘atual’ do ensino jurídico:

Produto do período colonial, o sistema jurídico é imposto pelo Reino de Portugal com a adoção e vigência no território da então colônia das Ordenações do Reino, as quais refletiam a tradição jurídica europeia continental, também denominado de tradição jurídica romano-germânica ou *civil law*, que tem como característica básica a fonte primária do Direito ser a lei escrita (codificada), a qual estabelece normas gerais e abstratas a serem aplicadas a todos os casos ocorridos mediante a técnica de silogismo (Zitscher, 1999, p. 27-28). Outra característica originária dos sistemas jurídicos romano-germânicos é que as decisões judiciais não são consideradas como fonte primária do Direito, sendo que elas apenas consistiram na aplicação da legislação vigente (Direito Positivo) aos casos judiciais (Zitscher, 1999, p. 29).

Inserido dentro desse contexto, a Ciência Jurídica brasileira tem seus primeiros passos no período imperial sem cortar o cordão umbilical com a metrópole, mantendo a vigência das Ordenações Filipinas do Reino de Portugal até 1890 (Vanoni, 2021, p. 19) e seguindo a tradição jurídica importada e imposta durante o período colonial - a tradição e o pluralismo dos sistemas jurídicos dos povos originários foram

sufocados e desprezados pela Coroa Portuguesa no período colonial (Wolkmer, 2007, p. 89). A legislação criada nesse período inicial segue a tradição lusitana, como o Código Comercial de 1850 e o Regulamento nº 737/1850, trilhando a primazia da lei escrita e dos códigos. No plano metodológico, o Direito experimenta no século XIX a difusão das codificações a partir do Código Civil Napoleônico de 1803, a propagação da Escola da Exegese como dogmática de ensino jurídico e o advento do Positivismo Jurídico como escola metodológica (Lopes, 2023, p. 164-169; Maciel, 2017, p. 64).

A Escola da Exegese consistiu no movimento surgido na França no início do século XIX, sob notória influência do regime napoleônico, que pretendia que a interpretação jurídica se limitasse ao exercício passivo e mecânico das disposições normativas presentes no Código, devendo o jurista renunciar a toda e qualquer contribuição criativa na interpretação da lei (Bobbio, 1995, p. 78-80). Assim, o ensino jurídico consistiria no ensino do Direito constante no Código, observando rigorosamente a ordem por ele estabelecida e sem qualquer consideração crítica a respeito do conteúdo das normas legais (Bobbio, 1995, p. 83; Saldanha, 2006, p. 271-272).

Por sua vez, o Positivismo Jurídico se trata do movimento que surge ainda durante a Idade Moderna mas que ganha fôlego no século XIX como contraposição ao jusnaturalismo, tendo como finalidade compreender o direito como um fenômeno social objetivo (Barzotto, 2006, p. 643; Streck, 2017, p. 167). Nessa esteira, a compreensão do Direito é limitada ao Direito Objetivo, ou seja, ao direito legislado, com a finalidade de garantir o valor maior da segurança das relações sociais (Barzotto, 2017, p. 646). A justiça ou não de uma determinada lei, o que consistia no valor fundamental do jusnaturalismo (Barzotto, 2017, p. 646), passa a ser um problema estranho ao Direito, operando-se a separação entre direito e moral e com a limitação da análise do Direito à validade das normas legais sob o espectro estritamente jurídico (Barzotto, 2017, p. 644-646).

Com a consagração do positivismo jurídico como metodologia da Ciência Jurídica no cenário pátrio ainda no século XIX e que perdurou até o final do século XX (Barroso, 2005), aliado à dogmática exegética, o modelo de ensino jurídico implantado nos primeiros cursos do Brasil em 1827 de aula expositiva magistral, com explanação do docente de conceitos gerais e abstratos e do estudo da legislação de forma topográfica, sem qualquer intenção crítica e primando pelo isolamento da Ciência

Jurídica, mostrava-se adequado ao paradigma dogmático e metodológico vigente (Faria; Menge, 1979; Maciel, 2017, p. 64). Sucede que durante o século XX inúmeros acontecimentos históricos transformaram a realidade social e econômica mundial e do Brasil também, ocasionando profundas alterações na compreensão do Direito, na própria função do Estado e causaram a derrocada do positivismo jurídico.

Isso porque o positivismo jurídico como escola metodológica dominante no mundo ocidental sofre um duro revés ao final da Segunda Guerra Mundial com o despertar da comunidade internacional para a necessidade de existência de um filtro de justiça nos sistemas legais e que não era possível e tampouco recomendável a separação entre direito e moral (Vanoni, 2008). Nesse momento histórico de reinserção dos valores morais e de justiça material no Ordenamento Jurídico, especialmente nas Constituições nacionais, surgem movimentos jurídicos que buscam questionar e suplantam o positivismo jurídico, destacando-se o pós-positivismo (Streck, 2017, p. 211-221; Vanoni, 2008; Zagrebelsky, 1992, p. 33-56). No pós-positivismo, o Direito deixa de ser compreendido exclusivamente dentro da Ciência Jurídica, com o ressurgimento da importância do valor da justiça para análise e crítica ao direito legislado, bem como a reaproximação entre direito e moral, compreendidos como integrantes de uma relação indissociável (Vanoni, 2008).

A metodologia de ensino jurídico expositiva, baseada nas aulas-conferência dos docentes, com intento de neutralidade e de isolamento do Direito começa apresentar inequívoca e desconfortável inadequação com o advento do pós-positivismo, especialmente pela sua função de reaproximar o Direito de outros ramos do conhecimento em decorrência da reinserção da moral nos Ordenamentos Jurídicos, do relevo atribuído ao valor justiça e da sua percepção retirar o véu da neutralidade no discurso jurídico (Streck, 2017, p. 211). Nesse compasso, o crescimento das decisões de Cortes Supremas no exercício da jurisdição constitucional - no Brasil papel exercido pelo Supremo Tribunal Federal - fundadas em princípios jurídicos com alicerce em valores éticos e morais passam ao largo do positivismo jurídico e causam desconforto na pedagogia tradicional.

De outro lado, no cenário jurídico brasileiro, a transformação do sistema judicial com a adoção dos precedentes judiciais como fonte primária do Direito através da Emenda Constitucional nº 45/2004 com a criação das súmulas vinculantes e, especialmente, com o advento do Código de Processo Civil de 2015 e adoção do

sistema de precedentes vinculantes, aproximou de forma clara e incontestável o sistema jurídico nacional do sistema da *common law* (Didier Jr., 2016, p. 50-60). Logo, as decisões judiciais qualificadas como vinculantes deixam de serem vistas como mera aplicação da legislação vigente e passam a figurar como fonte primária do Direito Pátrio, de sorte que o seu estudo passa a ser imprescindível em conjunto com as leis e códigos.

O somatório da superação do positivismo jurídico pelo pós-positivismo e da transformação do sistema judicial com a adoção de decisões judiciais como fontes primárias do direito agrava a crise do ensino jurídico já identificada anteriormente sob o aspecto metodológico, tornando imperativa a reforma da metodologia de ensino predominante e a busca por novas metodologias adequadas ao novo momento da Ciência Jurídica e que contemplem o estudo das decisões judiciais no curso de graduação.

Entretanto, o cenário nacional parece refratário à crise do ensino jurídico, tendo em vista que permanece em vigor e de forma predominante até os dias atuais a metodologia de ensino expositiva tradicional aplicada desde o surgimento dos cursos de Direito no país (Godoy, 2015), embora nitidamente inadequada aos avanços da legislação e do sistema jurídico brasileiro. Embora a crise enfrentada seja multifatorial e sua resolução dependa de atuação governamental e desenvolvimento de políticas públicas, inegavelmente um dos pilares do problema é a metodologia de ensino e não há como suplantá-la sem atacá-la (Tagliavini, 2013, p. 28; Espíndola; Seeger, 2018), o que parece ter sido a opção do Conselho Nacional de Educação através das diretrizes impostas pela Resolução nº 05/2018.

No caso do ensino, não há receitas nem há curto prazo. Há uma mudança de postura e de processo de ensino e aprendizagem. Há a coragem de questionamento dos paradigmas positivistas do direito que se ensina errado para se mudar para o direito que se aprende certo.

A epistemologia condiciona a metodologia que circunscreve as práticas didáticas. O paradigma dogmático positivista do direito gera um método de ensino que pode servir para alguns momentos, mas ao qual não pode ser reduzido todo o ensino.

[...] É decisivo que todos saibam: ESSE MODELO ESTÁ FALIDO. E quem duvida deve voltar para ler os resultados, pois esse é o modelo adotado na maioria dos cursos de direito. É esse o direito que se ensina ERRADO. (Tagliavini, 2013, p. 26-28)

Nessa perspectiva, torna-se de grande importância pesquisas científicas acerca de metodologias de ensino aplicadas ao Direito que rompam com o paradigma dogmático positivista e busquem reaproximar o ensino jurídico com a prática e a realidade social do país, bem como potencializem a participação do aluno no processo de ensino-aprendizagem, permitindo a formação de um pensamento crítico e reflexivo e o desenvolvimento da cidadania, atendendo ao comando normativo da Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação.

2.2 O ENSINO DO DIREITO AMBIENTAL NO BRASIL:

O Direito Ambiental é considerado um ramo ‘novo’ na Ciência Jurídica, sendo produto das crises ambientais ocorridas no século XX que desencadearam a conscientização ambiental da comunidade internacional e a necessidade de regulamentar limites da exploração do ser humano ao meio ambiente. No contexto nacional, o Direito Ambiental tem seus primeiros passos na década de setenta do século XX, sob os influxos da Conferência de Estocolmo, com a sua efetiva consagração na década de oitenta com a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e, principalmente, com a sua constitucionalização na Carta Magna de 1988 (art. 225).

No contexto acadêmico, o Direito Ambiental insere-se como tema transversal dentro da educação ambiental no ensino formal superior (art. 9º, II, da Lei nº 9.795/99), bem como não se restringe ao curso de Direito, uma vez que se trata de componente curricular obrigatória em diversos cursos relacionados às Ciências Naturais, inclusive em razão da sua intersecção com essa área de conhecimento e da atuação futura dos profissionais em diversas fases da aplicação da Legislação Ambiental. Entretanto, de acordo com a Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação, devidamente atualizada pela Resolução nº 19/2021, o Direito Ambiental não se trata de componente curricular obrigatória nos cursos de graduação em Direito, não integrando o currículo mínimo exigido (art. 5º, II). A componente de Direito Ambiental é inserida como disciplina complementar do currículo dos cursos de Direito, podendo ser ofertada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição (art. 5º, § 3º, da Resolução nº 05/2018).

Sucedem que, inserido dentro da Ciência Jurídica, o Direito Ambiental padece de problemas próprios da área quanto a metodologias de ensino no processo de aprendizagem, quadro que é agravado em razão da sua natureza pluridisciplinar, exigindo a sua integração com outras áreas de conhecimento, em especial as Ciências Naturais (Silva, 2006, p. 14), o que sabidamente não é alcançado com a metodologia tradicional dogmática-exegética (Tagliavini, 2017). Aliás, nessa esteira a Lei nº 9.795/99 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, a qual engloba o ensino superior da educação formal (art. 9º, II), e previu expressamente como princípio básico “o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade” (art. 4º, III).

Nesse sentido, a revisão bibliográfica sistemática integrativa realizada no manuscrito 01 (um) da presente dissertação apontou para a existência de verdadeira crise do ensino do Direito Ambiental em razão do esgotamento do modelo tradicional de aula expositiva e que a sua superação poderia ocorrer a partir da aplicação de metodologias ativas de ensino (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013).

A pluralidade de perfis de alunos e situações jurídicas exige do curso de Direito e de seus professores o emprego de novos métodos de ensino e aprendizagem, diferentes das tradicionais aulas expositivas e dos sistemas de avaliação mais conhecidos.

[...] Com efeito, Klafke e Feferbaum (2020) afirmam que o ensino deve ser participativo, com espaço para o protagonismo dos estudantes, nos cursos de Direito. Essa mudança de foco para o aluno representa a medida mais adequada para lidar com a heterogeneidade do ensino superior, após a chegada de outros perfis de alunos aos cursos jurídicos. (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023, p. 08)

Diante do contexto descrito, mostra-se de grande relevância a investigação, estudo e aplicação de novas metodologias de ensino do Direito Ambiental nos cursos de graduação no país, com adoção de novos métodos adequados ao cenário atual e que permitam a aproximação do conteúdo teórico com a prática, instiguem a participação do aluno no processo de ensino-aprendizagem e potencializem a conscientização das questões ambientais enfrentadas pela sociedade e a formação de pensamento crítico e reflexivo.

Atualmente, além da já mencionada utilização predominante do método tradicional expositivo de aulas-conferência, verificou-se na revisão bibliográfica

sistemática integrativa realizada (manuscrito 01) que já foram utilizadas metodologias ativas de ensino para o Direito Ambiental no país como a gamificação, clínica jurídica e o método do caso.

A gamificação se trata de metodologia ativa de ensino que busca trazer o interesse do aluno em sala de aula através do aprendizado a partir de jogos virtuais ou presenciais destinados a promover a inserção do estudante no processo de ensino-aprendizagem (Santos, 2020, p. 180). É inegável que a utilização dos recursos tecnológicos e dos jogos virtuais no processo de ensino-aprendizagem tem aspectos positivos por se tratar de linguagem dominada pelos estudantes e que naturalmente acarreta engajamento dos alunos pelo seu caráter lúdico e pela lógica de competição dos jogos (Santos, 2020, p. 180-181). Entretanto, embora consista em metodologia plenamente aplicável ao ensino do Direito Ambiental, parece-nos em análise perfunctória que se trata de ferramenta auxiliar que necessita ser complementada por outras metodologias de ensino em cursos de graduação.

Por sua vez, a clínica jurídica como metodologia de ensino propõe que o estudante assuma o papel de advogado e aprenda a partir da prática decorrente de casos reais ou simulados a tomar decisões e compreender a aplicação do direito em situações concretas da vida social (Courtis, 2007, p. 12). Essa metodologia tem como escopo a aproximação do conhecimento teórico ministrado nos cursos universitários com a prática objetivando a formação de profissionais da advocacia (Courtis, 2007). O que certamente contribui para o enfrentamento da crise do ensino do Direito Ambiental, mas se mostra incompleta em razão de não alcançar a formação dos estudantes de outros cursos de graduação ou mesmo dos estudantes de Direito que não pretendem seguir a carreira de advogados.

Dentre as metodologias ativas de ensino apontadas, o método do caso se mostra como alternativa metodológica mais promissora para o enfrentamento e superação da crise do ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação pelos aspectos positivos acima indicados e porque possui ampla experiência de aplicação no cenário educacional norte-americano com significativo êxito. Isso porque, o estudo de caso (método do caso) se trata de metodologia ativa de ensino desenvolvida originariamente pela escola de Direito de Harvard no final do século XIX que promove o estudo do conteúdo da disciplina a partir de casos reais ou fictícios, mediante estudo e discussão das questões fáticas e legais decorrentes do caso analisado (Fernandes,

2014, 166-186; Menezes, 2009). Para o ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação, o estudo de casos (método do caso) apresenta aspectos positivos como a possibilidade de contextualização do conteúdo ministrado com a realidade social vivenciada pelos estudantes, a aproximação do conhecimento teórico com a prática a partir de exame de casos reais ou fictícios e a possibilidade de aplicação em qualquer curso de graduação. Ademais, a Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação apontou como proposta para superar o problema da separação do conteúdo teórico com a prática o uso de metodologia ativa que desenvolva a resolução de problemas (Brasil, 2018), pelo que o método do caso se mostra como a metodologia mais adequada para alcançar o objetivo traçado.

2.3 O MÉTODO DO CASO COMO ALTERNATIVA METODOLÓGICA:

Dentre as alternativas metodológicas elegíveis para o ensino do Direito Ambiental no cenário atual destaca-se o método do caso, desenvolvido originariamente pela Escola de Direito de Harvard nos Estados Unidos no século XIX e que ainda é utilizado de forma predominante no ensino do Direito nos cursos de graduação naquele país (Menezes, 2009, p. 137-139; Moskovitz, 1992).

Essa metodologia de ensino (*case method*) surgiu no final do século XIX, por volta do ano 1870, através do Professor da componente disciplinar de contratos da Faculdade de Direito de Harvard Christopher Columbus Langdell, o qual pretendia que o Direito fosse reconhecido como ciência e que, para tanto, seria necessário que pudessem ser retirados de casos concretos decididos por Cortes Judiciais os princípios gerais aplicáveis a todas as situações semelhantes (Menezes, 2009; Fernandes, 2014, p. 166). Nessa perspectiva, o Professor Langdell promoveu uma alteração na metodologia de ensino, a qual até então era dominada pelo método expositivo com o estudo de manuais e compêndios doutrinários, fazendo com que os alunos estudassem a matéria a partir dos casos apresentados pelo Professor. A dinâmica da aula compreendia debates estabelecidos entre os alunos acerca das questões fáticas e jurídicas incidentes, fazendo com que descobrissem a norma aplicável de forma indutiva (Menezes, 2009; Fernandes, 2014, p. 168). Logo a metodologia ganha notoriedade e assume a preferência das Escolas de Direito norte-

americanas tornando-se hegemônica e passa a ser aplicada para os cursos de Administração de Empresas e da área da saúde (Menezes, 2009).

É bem verdade que a metodologia do método do caso teve sua aceitação no sistema educacional norte-americano facilitada pelo sistema judicial vigente nos Estados Unidos, o qual deriva da tradição da *common law* e tem como principal fonte do Direito as decisões judiciais (Menezes, 2009; Zitscher, 1999, p. 22-26). De forma diversa, os sistemas derivados da tradição romano-germânica ou *civil law*, da qual o Brasil faz parte, têm como principal fonte a lei e as decisões judiciais não eram consideradas como tal (Zitscher, 1999, p. 27-29), o que para alguns justifica a resistência à aplicação dessa metodologia de ensino (Menezes, 2009). Outrossim, a metodologia também deriva da cultura e da forma de pensar americana, que é caracterizada pelo conhecimento indutivo, partindo da solução do caso concreto para a criação de regras gerais, ao contrário do europeu continental que é conhecido pela forma dedutiva, ou seja, parte do estabelecimento de regras gerais e abstratas para posteriormente aplicá-las aos casos concretos (Menezes, 2009).

Sob a perspectiva pedagógica, o método do caso se trata de metodologia ativa de ensino (Gil, 2023, p. 99; Fernandes, 2014, p. 178-179), uma vez que exige que o aluno se coloque em posição de protagonismo no processo de aprendizagem, instigando-o a interpretar casos apresentados e buscar soluções com base no ordenamento jurídico, além de fomentar o espírito crítico na análise das decisões judiciais e dos impactos sobre a sociedade. Em resumo, essa metodologia de ensino se caracteriza pela apresentação prévia de casos reais ou fictícios relacionados à matéria aos alunos, exigindo o seu estudo como preparação à aula a ser ministrada (Gil, 2023, p. 101). Durante a aula, promove-se o debate sobre as questões fáticas e jurídicas incidentes e sobre a decisão judicial do caso apresentado, tendo os alunos como protagonistas das discussões e o Professor como mediador, com a exposição das soluções encontradas pelos discentes, apresentação da solução adotada no caso real pelo docente e exame dos efeitos sobre o sistema legal e sociedade (Leal; Plastina Júnior, 2018; Marques; Martins; Ribeiro, 2014, p. 02-04).

Em face do cenário exposto anteriormente de crise do ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação, é de suma importância a pesquisa acerca de metodologias ativas de ensino aplicadas ao Direito Ambiental para avaliar se elas permitem a aproximação do conhecimento teórico com a prática e fomentam a criação

de pensamento crítico e reflexivo acerca da temática ambiental. Por tais razões, dentre as alternativas de metodologias ativas de ensino existentes elegeu-se no presente estudo o método do caso (*case method*) em razão da longevidade de sua aplicação no cenário educacional norte-americano, do sucesso alcançado e que, potencialmente, promove a aproximação do conhecimento teórico com a aplicação prática das normas jurídicas, preenchendo a lacuna existente na metodologia tradicional do ensino jurídico (Fernandes, 2017, p. 174-179).

Desse modo, considerando o contexto atual da Ciência Jurídica com o movimento do pós-positivismo e da aproximação do sistema judicial brasileiro com o sistema da *common law* em que as decisões judiciais passam a ser consideradas expressamente como fonte primária do Direito e necessitam ser estudadas pelos discentes durante a sua formação, além do protagonismo assumido pelas Cortes Constitucionais no exercício da jurisdição constitucional (Plastina Júnior; Leal, 2018), o método do caso tem como vantagem a viabilização do estudo de decisões judiciais como método de aprendizagem, rompendo com o hiato criado entre a dogmática positivista e a prática do Direito realizada pelos Tribunais.

2.4 A IMPORTÂNCIA DO DIREITO AMBIENTAL NO CONTEXTO ATUAL DE DESASTRES CLIMÁTICOS E CRISES AMBIENTAIS:

O século XX foi marcado por inúmeras crises ambientais decorrentes da exploração do meio ambiente sem qualquer escrúpulo ou limite pelo ser humano, inclusive pela falta de regulamentação interna dos países e pela absoluta ausência de qualquer organismo internacional responsável pela regulação no cenário internacional. O avançar do século passou a apresentar a conta à humanidade do crescimento exponencial do modelo de produção industrial, do crescimento populacional e da ausência de qualquer preocupação com a preservação do meio ambiente, acarretando na década de 50 (cinquenta) o desastre climático de Londres (Dias, 2023, p. 32). A década de 60 (sessenta) também produz várias crises decorrentes de poluição atmosférica em grandes centros urbanos (Dias, 2023, p. 32), produzindo alerta na comunidade internacional.

Os sucessivos desastres que se seguiram no século passado trouxeram a necessidade de regulamentar a exploração do meio ambiente e dos recursos naturais pelo ser humano, o que provocou a criação do Direito Ambiental, ramo do Direito responsável pela regulação interna e externa dos limites a serem estabelecidos para a garantia da preservação do meio ambiente para a presente e futuras gerações (Milaré, 2015, p. 250-253; Medeiros, 2004, p. 53-54), o qual foi inserido como direito fundamental na Constituição Federal de 1988 (art. 225). Entretanto, a mera criação do Direito Ambiental e a substancial quantidade de diplomas legislativos não tem se mostrado suficiente para impor de forma efetiva a conscientização ambiental da população e a necessidade do modelo de produção capitalista da sociedade de consumo de massas do século XXI observar os limites impostos pela natureza para a preservação do meio ambiente.

Nessa esteira surge como um dos pilares do direito fundamental à preservação do meio ambiente a educação ambiental e a conscientização pública, inserida como dever do Estado na Constituição Federal de 1988 (art. 225, §1º, VI). No cenário de educação formal superior, a educação ambiental consubstancia tema transversal a ser abordado no currículo de todos os cursos (art. 9º, II, da Lei nº 9.795/99), bem como não se restringe ao curso de Direito, uma vez que se trata de componente curricular obrigatória em diversos cursos relacionados às Ciências Naturais.

Outrossim, as grandes catástrofes climáticas ocorridas nos últimos anos no país e no mundo, com ondas de calor excessivo, enchentes com marcos nunca vistos anteriormente, instiga novos debates sobre a adequação da legislação ambiental e a sua eficácia no contexto atual. Não parece demasiado referir que no período de aplicação da metodologia selecionada em sala de aula para a confecção do segundo manuscrito, a região metropolitana de Porto Alegre-RS, de acordo com os registros oficiais, enfrentou a maior enchente de sua história com consequências devastadoras para a população e para o meio ambiente (DW, 2024).

Dentro desse contexto, o ensino do Direito Ambiental assume grande importância por promover a preparação dos profissionais que irão atuar nas diversas fases de aplicação da legislação ambiental, bem como por potencializar a educação ambiental na educação superior, especialmente no Curso de Direito e nos cursos relacionados à área ambiental. Entretanto, o ensino da componente disciplinar não

pode se resumir à exposição sistemática da legislação ambiental sem otimizar a aproximação do conteúdo teórico com a prática e instigar o corpo discente à formação de pensamento crítico e reflexivo, especialmente diante do cenário de catástrofes ambientais enfrentado atualmente, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.795/99 e pela Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação, o que justifica e torna necessária a pesquisa de metodologias de ensino que contemplem tais objetivos.

Diante das questões levantadas e da importância do ensino do Direito Ambiental no cenário atual, promove-se o presente estudo buscando inicialmente examinar as metodologias de ensino utilizadas para a componente disciplinar em cursos de graduação através de revisão bibliográfica sistemática integrativa. Em um segundo momento, a partir da escolha da metodologia de ensino do método do caso, foi realizada a sua aplicação em aula ministrada no curso de Direito da Faculdade de Direito de Uruguaiana-RS para avaliar a sua eficácia, bem como se promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática e se potencializa a conscientização ambiental do corpo discente.

3. PROBLEMA DE PESQUISA

O método do caso é adequado para o ensino do Direito Ambiental nos cursos de graduação em Direito?

4. OBJETIVOS

O objetivo geral da pesquisa proposta é avaliar a aplicação do método do caso como metodologia de ensino do Direito Ambiental no curso de graduação em Direito.

Como objetivos específicos:

- analisar a produção científica sobre novas metodologias de ensino do Direito Ambiental nos cursos de graduação;
- avaliar a aplicação da metodologia do método do caso no ensino do Direito Ambiental;
- investigar se a metodologia método do caso promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática;
- examinar se a metodologia método do caso evoca a conscientização ambiental dos alunos.

5. MANUSCRITOS

5.1 MANUSCRITO 01:

METODOLOGIA DE ENSINO DO DIREITO AMBIENTAL EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO BRASIL: uma revisão bibliográfica sistemática integrativa.

VANONI, Daniel Bofill ¹

PUNTEL, Robson Luiz ²

ROOS, Daniel Henrique ³

RESUMO: O presente artigo busca realizar o mapeamento da produção científica nacional acerca de metodologias de ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação através de revisão bibliográfica sistemática integrativa. Além de verificar eventuais lacunas, tendências emergentes e investigar a aplicação de metodologias ativas de ensino. Para tanto foi efetuada busca nos portais Scielo e Portal Periódicos Capes de artigos científicos, sem restrição temporal e de escopo das revistas. Após a aplicação de critérios de exclusão pré-definidos, chegou-se ao resultado final de 04 (quatro) artigos. Esse resultado foi categorizado e discutido por meio do método qualitativo de análise temática, com base nos temas preestabelecidos de 'metodologias ativas de ensino' e 'metodologias não ativas de ensino', resultando em predominância absoluta do primeiro tema.

ABSTRACT: This article aims to map the national scientific production on teaching methodologies for Environmental Law in undergraduate programs through an integrative systematic literature review. The study also seeks to identify potential gaps, emerging trends, and examine the application of active teaching methodologies. To

¹ Aluno do mestrado acadêmico de Educação em Ciências: química da vida e saúde da Universidade Federal do Pampa, campus Uruguaiana-RS. Bacharel em Direito, pós-graduação lato sensu em Direito Civil e Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Advogado.

² Professor Associado da Universidade Federal do Pampa, campus Uruguaiana-RS. Mestre e Doutor em Bioquímica pela Universidade Federal de Santa Maria-RS.

³ Professor Associado da Universidade Federal do Pampa, campus Uruguaiana-RS. Mestre e Doutor em Bioquímica pela Universidade Federal de Santa Maria-RS.

achieve this, a search was conducted in the Scielo and Portal Periódicos Capes databases for scientific articles, with no temporal or scope restrictions on the journals. After applying predefined exclusion criteria, the final sample consisted of four (4) articles. The results were categorized and analyzed using a qualitative thematic analysis approach, based on the predefined themes of 'active teaching methodologies' and 'non-active teaching methodologies,' with a clear predominance of the former theme.

PALAVRAS-CHAVE: Metodologia de ensino. Direito Ambiental. Graduação. Revisão bibliográfica sistemática integrativa.

KEYWORDS: Teaching methodology. Environmental Law. Undergraduate courses. Integrative systematic bibliographic review.

1. INTRODUÇÃO:

A consciência pública de preservação do meio ambiente e a noção de finitude dos recursos naturais é recente na história, tendo seu ponto de partida na comunidade internacional na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano realizada em Estocolmo em 1972 (Milaré, 2015, p. 250-253; Medeiros, 2004, p. 53-54). Com o surgimento da necessidade de preservação do meio ambiente emerge o nascimento de um novo ramo do Direito especializado e autônomo, o Direito Ambiental, que possui características peculiares dentro da Ciência Jurídica, especialmente pelo seu caráter pluridisciplinar (Silva, 2006, p. 14).

No cenário nacional, o Direito Ambiental teve seus primeiros passos na década de setenta do século XX, influenciado pela Conferência de Estocolmo. Sua efetiva consagração ocorreu na década de oitenta com a promulgação da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e, principalmente, com sua constitucionalização na Carta Magna de 1988, no artigo 225. No contexto acadêmico, o ensino do Direito Ambiental foi integrado à componente curricular de Ciências Ambientais em 1977 como disciplina obrigatória nos cursos de Engenharia. Já em 1978, foram criados cursos universitários voltados para as questões ambientais, com

seu desenvolvimento e expansão a partir da década de oitenta com a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente.

Além de ser um tema transversal na educação ambiental do ensino superior tradicional, conforme o art. 9º, II, da Lei nº 9.795/99, o Direito Ambiental é um componente curricular obrigatório em diversos cursos, incluindo Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal e Meteorologia, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação pelo Ministério da Educação. Isso se deve à sua intersecção com as Ciências Naturais e à futura atuação dos profissionais em diferentes etapas da aplicação da Legislação Ambiental.

Dentro da Ciência Jurídica e da cultura jurídica brasileira, o ensino do Direito Ambiental desde os seus primórdios até os dias atuais utiliza, de forma amplamente majoritária, a metodologia expositiva. Nessa abordagem, os conteúdos são transmitidos pelo docente através de aulas-conferência, onde o aluno permanece em posição passiva, atuando apenas como mero receptor do conhecimento (Barbosa; Dillenburg; Scatolin, 2022; Tagliavini, 2017). A metodologia tradicional de ensino tem seus méritos pois em quase dois séculos de aplicação nos Cursos Jurídicos permitiu a sistematização da transmissão de conteúdos pelo professor com economia de tempo, especialmente em aulas com grande número de alunos (Barbosa; Dillenburg; Scatolin, 2022). Porém a utilização desassociada de outros métodos pedagógicos apresenta consequências indesejadas como a lacuna entre o conteúdo teórico e a prática, além do afastamento da realidade social do país. Essa desconexão, quando combinada com desafios governamentais e legais, pode ter sido responsável pela crise atual no ensino de Direito. (Lakatos; Marconi, 2019, p. 283; Espíndola; Seeger, 2018). Contudo, um dos caminhos sugeridos para melhoria do ensino em direito seria a aproximação da teoria com a prática e a adoção de metodologias ativas de forma conjunta com o método expositivo (Lakatos; Marconi, 2019, p. 284-286).

De fato, vem se buscando alternativas pedagógicas de ensino do Direito tais como a utilização de seminários (Barnosa; Dillenburg; Scatolin, 2022), gamificação (Dias; Gregório; Santos, 2022; Santos, 2020), aprendizagem baseada em equipe (Assis; Peres, 2020) e estudo de casos (Martuscelli, 2020). Essas metodologias potencializam o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem, porém sua utilização ainda se mostra diminuta em relação ao paradigma dominante da aula expositiva (Dias; Gregório; Santos, 2022).

Em relação ao ensino do Direito Ambiental, destaca-se que este possui natureza pluridisciplinar, o que acentua a inadequação da metodologia jurídica de ensino tradicional nessa área. Para a adequada compreensão da disciplina é imprescindível a sua integração com outras áreas de conhecimento, em especial as Ciências Naturais (Silva, 2006, p. 14). Esse fato, vai ao encontro da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) a qual tem como princípio básico a pluralidade de concepções pedagógicas nas perspectivas da inter, multi e transdisciplinaridade (art. 4º, III). Em conjunto, estes aspectos reforçam a necessidade de comunicação do Direito Ambiental com outras áreas de conhecimento e a consequente inadequação da aula-conferência tradicional.

Nesse contexto, mostra-se de grande importância a pesquisa sobre as metodologias de ensino utilizadas no Direito Ambiental no cenário acadêmico brasileiro. Pois o entendimento do ensino atual auxilia na compreensão da crise enfrentada atualmente, bem como fornece subsídios para a busca de novas alternativas que permitam a aproximação do conhecimento teórico com a prática.

Para alcançar o resultado pretendido a revisão bibliográfica sistemática integrativa permite o mapeamento do conhecimento científico já produzido sobre o tema e fornecer instrumentos para compreensão mais abrangente sobre o fenômeno enfrentado (Ermel; Gauss; Lacerda; Morandi, 2022, p. 119; Botelho; Cunha; Macedo, 2011). Além disso, essa abordagem pode identificar lacunas de pesquisa, tendências emergentes e desafios contemporâneos no ensino do Direito Ambiental. Ao considerar esses aspectos, é possível desenvolver estratégias pedagógicas mais eficazes e inovadoras, alinhadas com as necessidades atuais da educação jurídica ambiental.

Diante do problema apresentado, o objetivo do presente artigo é realizar um mapeamento das metodologias de ensino utilizadas para o Direito Ambiental em cursos de graduação e verificar o emprego de metodologias ativas de ensino. Para tanto, a pesquisa foi conduzida a partir de uma revisão sistemática de artigos científicos publicados em periódicos nacionais, com posterior integração dos resultados mediante categorização realizada com base na análise temática.

2. METODOLOGIA:

A metodologia utilizada para o presente artigo foi uma pesquisa documental com revisão bibliográfica sistemática integrativa. A qual consiste no mapeamento e resumo da produção científica sobre um determinado tema com posterior análise e integração dos resultados encontrados (Mattar; Ramos, 2021, p. 49-50).

A revisão bibliográfica sistemática integrativa deve observar seis etapas para a sua consecução segundo Botelho, Cunha e Macedo (2011), compreendendo a identificação do tema e seleção da questão de pesquisa (1ª etapa), estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão (2ª etapa), identificação dos dados pré-selecionados e selecionados (3ª etapa), categorização dos estudos selecionados (4ª etapa), análise e interpretação dos resultados (5ª etapa) e apresentação da síntese do conhecimento (6ª etapa).

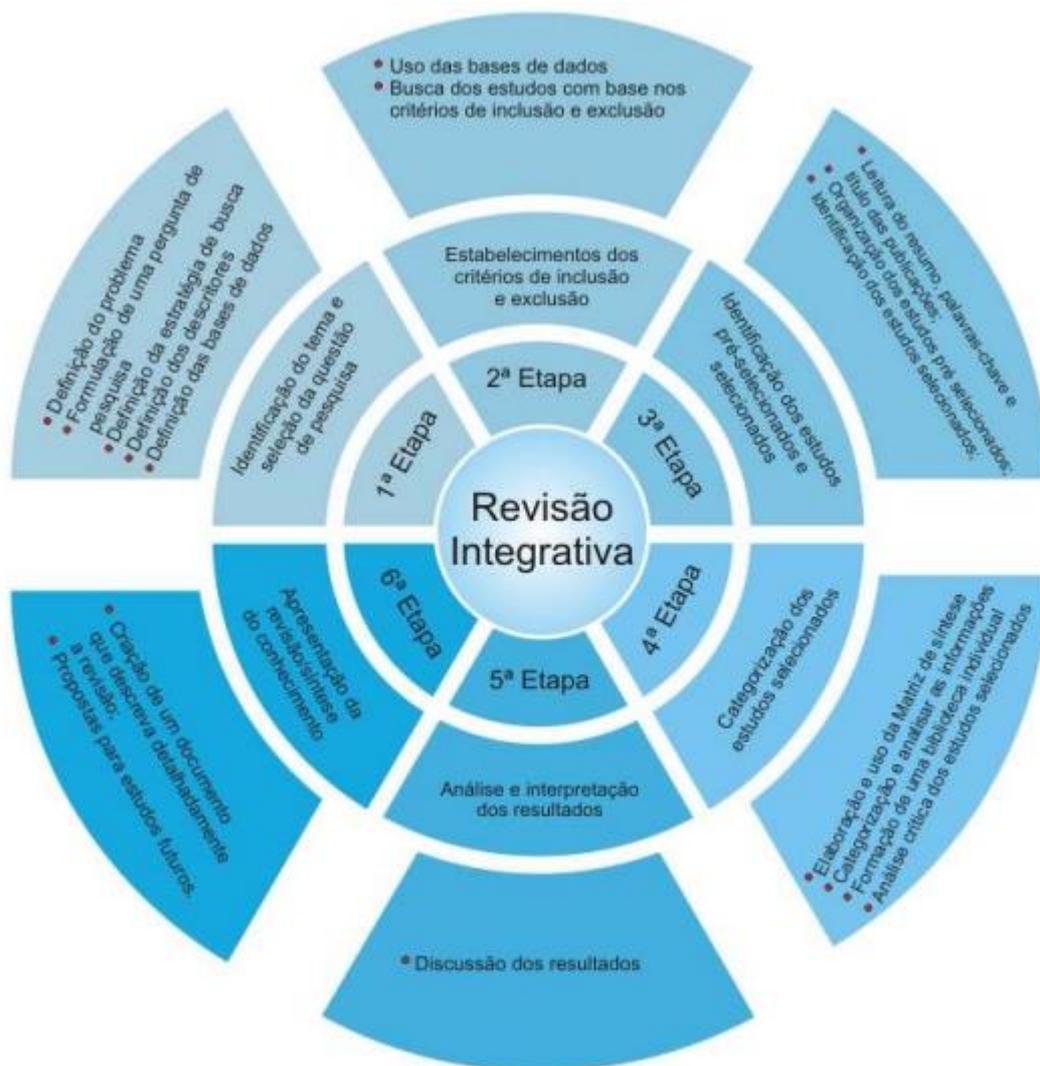


Figura 1 - Processo de revisão integrativa

Fonte (Botelho; Cunha; Macedo, 2011)

Na primeira etapa, identificação do tema, responde a seguinte questão: Quais metodologias de ensino são utilizadas para o ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação? Como estratégia de investigação foi eleita a busca de artigos de periódicos científicos, selecionados a partir de buscas nas plataformas Scielo e Portal Periódicos Capes. A seleção destas plataformas se deu por conveniência em razão de possuírem maior acervo indexado produzido no país. O corte realizado limitando o objeto aos artigos científicos objetivou o exame da produção acadêmica nacional realizada acerca do ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação. Porém, é sabido que na área jurídica há significativa produção veiculada através de livros, o que será objeto de outro estudo. Por fim, os descritores utilizados para a busca realizada foram “ensino” e “Direito Ambiental” nos resumos no Portal Scielo, e qualquer campo de artigos no Portal Periódicos Capes, sem restrição quanto ao ano de publicação, local da Revista ou área da publicação. Destaca-se que os campos selecionados para a pesquisa buscaram a maior amplitude de resultados iniciais possíveis, sendo que não foram utilizados os mesmos campos em razão dos portais utilizarem critérios diferentes para buscas.

Na segunda etapa, como critérios para exclusão foram empregados: exclusão de resultados em duplicidade **(i)**; exclusão de resultados que não são artigos científicos publicados em periódicos **(ii)**; exclusão de resultados em que o trabalho não versa sobre ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação **(iii)**; exclusão dos resultados que não tem como escopo o tema metodologia de ensino **(iv)**. Para a execução do terceiro e quarto critérios de exclusão expostos foi realizado o exame dos resumos dos artigos científicos.

Como terceira etapa, foram identificados os resultados preliminares a partir da execução de cada um dos critérios de exclusão explicitados. Os resultados foram organizados em uma tabela demonstrativa e posteriormente foi apresentado o resultado final obtido através da aplicação de todos os critérios. Na quarta etapa, a partir do resultado final obtido, foi efetuada a sua categorização através de análise temática. Nesta etapa foi utilizado um método qualitativo analítico para identificar, analisar e relatar padrões ou temas emergentes nos dados coletados a partir do corpus definido (Braun; Clarke, 2006, p. 86). No presente caso foi realizada uma análise temática dedutiva ou teórica, no qual os temas são preestabelecidos pelo pesquisador de acordo com os objetivos da pesquisa (Braun; Clarke, 2006). Os dados

por sua vez foram categorizados de acordo com esses padrões definidos, bem como o corpus utilizado é a integralidade do texto do artigo científico. Considerando que um dos objetivos específicos do presente artigo é a investigação acerca do emprego de metodologias ativas de ensino aplicadas ao Direito Ambiental, os temas preestabelecidos são metodologias ativas de ensino e metodologias não ativas de ensino.

Com os resultados devidamente categorizados nos temas preestabelecidos foram realizadas a quinta e sexta etapas da revisão sistemática integrativa através da análise e discussão dos resultados e apresentação da síntese do estudo. A figura 2 resume o passo a passo seguido na metodologia deste trabalho.

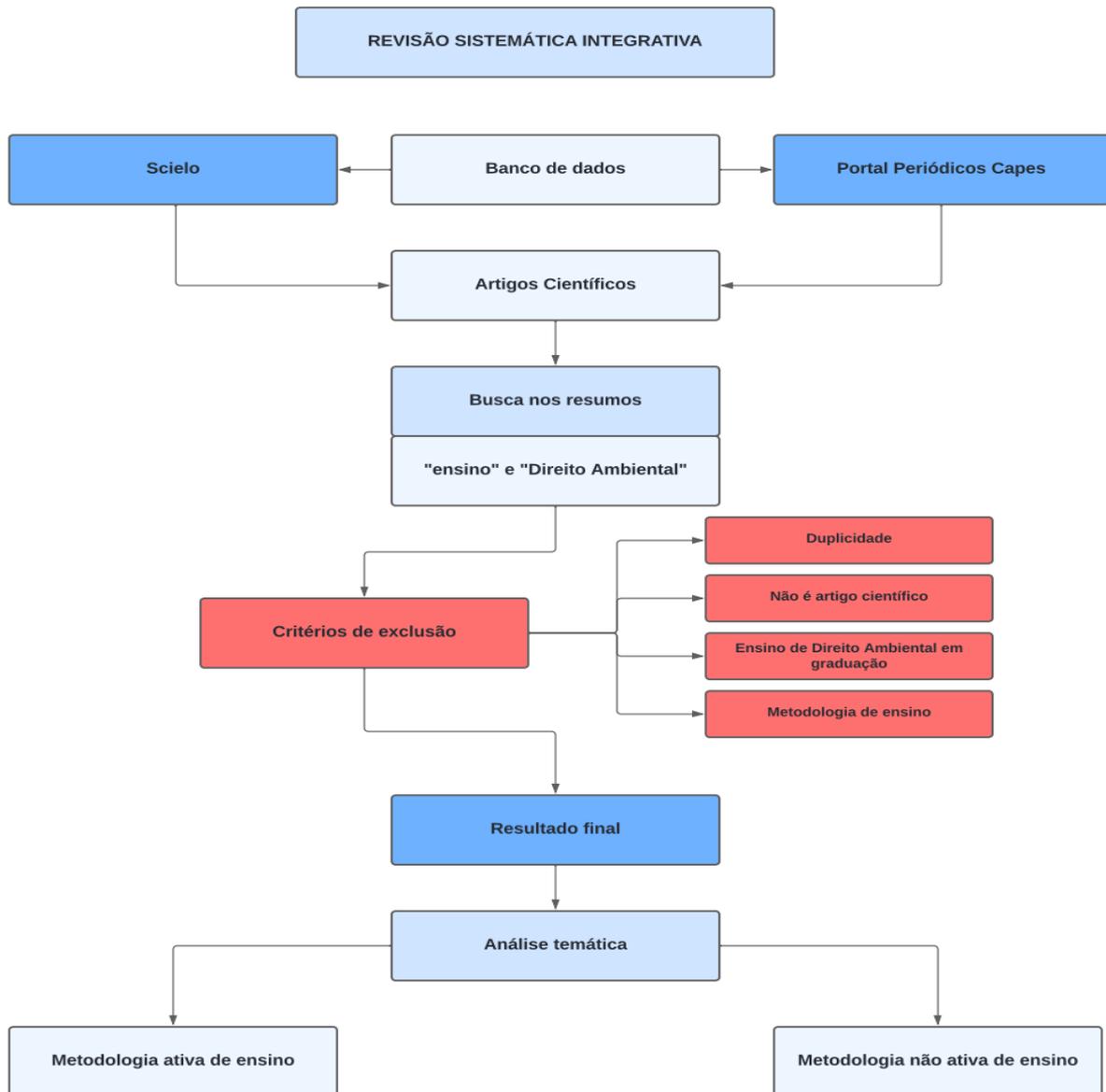


Figura 2. Fluxograma da revisão integrativa

Fonte: Autoria própria, 2024.

3. DISCUSSÃO E RESULTADOS:

3.1 Resultados da revisão sistemática integrativa:

Realizada a busca na plataforma Scielo conforme exposto na figura 2, foram encontrados 03 artigos. Aplicado o primeiro filtro de exclusão, observa-se que não foram encontrados resultados em duplicidade. No segundo filtro de exclusão também não foram encontrados resultados que não podem ser considerados como artigos científicos. Passando ao terceiro filtro, 02 (dois) resultados foram excluídos por não tratarem de ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação. Uma vez que analisando os resumos se observa que versam sobre ensino médio. Por fim, aplicando-se o derradeiro filtro de exclusão não se encontrou nenhum resultado que não tratasse de metodologia de ensino, pelo que se chegou ao resultado final de 01 (um) artigo científico.

Na plataforma Portal Periódicos Capes, realizando a mesma busca foram encontrados 128 (cento e vinte e oito) resultados, sendo que 13 (treze) artigos foram excluídos por se tratarem de resultado dúplice (primeiro filtro), o que determinou o produto parcial de 115 (cento e quinze) resultados. Executado o segundo filtro foram excluídos 15 (quinze) resultados que não se tratavam de artigos científicos publicados em periódicos. Uma vez que se constatou que eram editoriais de revistas, resultando num produto parcial de 100 (cem) resultados. Passando ao terceiro filtro, observa-se que foram excluídos 71 (setenta e um) artigos, em razão de não versarem sobre ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação. Por derradeiro, efetuando o último filtro foram excluídos 26 (vinte e seis) artigos por não versarem sobre metodologia de ensino, o que resultou no produto final de 03 (três) artigos científicos.

BANCO DE DADOS	RESULTADO DA BUSCA	EXCLUSÃO DUPLICIDADE	EXCLUSÃO RESULTADO NÃO É ARTIGO	EXCLUSÃO DIREITO AMBIENTAL GRADUAÇÃO	EXCLUSÃO METODOLOGIA DE ENSINO	RESULTADO FINAL
PORTAL SCIELO	03 (três) artigos	Sem exclusão	Sem exclusão	02 (dois) artigos	Sem exclusão	01 (um) artigo
PORTAL PERIÓDICOS CAPES	128 (cento e vinte e oito) artigos	13 (treze) artigos	15 (quinze) resultados	71 (setenta e um) artigos	26 (vinte e seis) artigos	03 (três) artigos

Tabela 1. Descrição das exclusões

A tabela 1, sem qualquer restrição temporal e de escopo das revistas, bem como utilizando os campos de busca mais amplos possíveis, indica um resultado inicial de 131 (cento e trinta e um) artigos com o resultado final de apenas 04 (quatro) artigos, o que consiste em 3% do produto bruto inicial. Esse resultado demonstra a existência de número substancialmente reduzido de artigos científicos acerca da temática de metodologias de ensino do Direito Ambiental em cursos de Graduação, configurando verdadeira lacuna da pesquisa científica no cenário nacional.

Abaixo, ilustra-se a exclusão de resultados durante a etapa de acordo com os critérios pré-definidos e expostos anteriormente, o que permite verificar que o maior percentual de exclusão ocorreu no critério de ensino de Direito Ambiental para curso de graduação.



Figura 3 - Gráfico de resultados

Quanto aos resultados positivos encontrados, sublinha-se que no Portal Scielo o resultado final após a utilização dos critérios de exclusão se trata do artigo intitulado “Inquéritos civis de matéria ambiental: o Direito para além dos julgados”. Já o resultado final no Portal Periódicos Capes consiste em 03 (três) artigos científicos intitulados “A experiência hermenêutica do jogo no ensino do Direito Ambiental”, “O

papel do ensino de prática jurídica em Direito Animal” e “Jogo ecojustiça: ensinando justiça ambiental”, conforme tabela abaixo.

Artigos	Portal de busca	Revista	Ideia do trabalho
1. Jogo ecojustiça: ensinando justiça ambiental	Portal Capes Periódicos	Revista Práxis, 2022-08, v. 14	Pesquisa exploratória, descritiva de natureza qualitativa acerca do desenvolvimento e aplicação de jogo digital (quiz) para o ensino de Direito Ambiental.
2. A experiência hermenêutica do jogo no ensino do Direito Ambiental	Portal Capes Periódicos	Educação e Filosofia, v. 27, n. 53, jan/jun 2013	Revisão bibliográfica sobre ensino do Direito Ambiental, fundamentado na experiência hermenêutica do jogo desenvolvido por Heidegger e Gadamer.
3. O papel do ensino de prática jurídica em Direito Animal	Portal Capes Periódicos	Revista Brasileira de Direito Animal, 2013-12, v. 8	Estudo de caso sobre o ensino do Direito Ambiental através de uma clínica de prática jurídica voltada para o Direito Animal.
4. Inquéritos civis em matéria ambiental no ensino jurídico: o Direito para além dos julgados	Scielo	Revista Veredas do Direito, 2023, n. 20	Revisão bibliográfica acerca do ensino do Direito Ambiental através do estudo de casos em inquéritos civis.

Tabela 2. Resultados positivos

Convém destacar que o artigo “Papel do ensino de prática jurídica em Direito Animal”, publicado na Revista Brasileira de Direito Animal se trata de artigo científico produzido por pesquisadora norte-americana que versa sobre metodologia de ensino aplicada no cenário estadunidense traduzido para a língua portuguesa, razão pela qual pode ser considerado como resultado positivo para busca efetuada mas não reflete a produção nacional sobre o tema pesquisado. Por outro lado, analisando a tabela 2, ressalta-se que 02 (dois) dos resultados positivos encontrados se tratam de artigos científicos publicados há mais de 10 (dez) anos, de sorte que a produção

científica recente acerca de metodologias de ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação equivale a 02 (dois) artigos científicos, o que não indica aumento das pesquisas científicas sobre o tema nos últimos 05 (cinco) anos.

Com os resultados positivos apresentados, passa-se à etapa de categorização de acordo com o método de análise qualitativa de dados da análise temática (Braun; Clarke, 2006), observando os temas pré-determinados de metodologias ativas de ensino e metodologias não ativas de ensino, bem como reafirmando que o corpus a ser analisado é o texto integral dos artigos científicos examinados. Por metodologias ativas de ensino compreende-se

um termo utilizado para designar um amplo espectro de estratégias para facilitar a aprendizagem, que se caracterizam principalmente por serem centradas no aluno. [...] Refere-se, portanto, a métodos em que os alunos passam a ser os protagonistas do processo de aprendizagem, pois assumem a responsabilidade de aprender por si mesmos. (Gil, 2023, p. 95-96)

Já as metodologias não ativas de ensino caracterizam-se pela exposição do conteúdo exclusivamente pelo Professor em que os alunos permanecem de forma passiva absorvendo os conteúdos explanados (Gil, 2023, p. 69-70). O resultado da análise temática é representado pela tabela 3.

Artigo	Metodologia ativa de ensino	Metodologia não ativa de ensino	Excerto Ilustrativo
1. Jogo ensinando ecojustiça: justiça ambiental	16 (dezesesseis) ocorrências no corpus.	Nenhuma ocorrência.	“Os resultados evidenciaram que o jogo elaborado apresentou resultados positivos no que diz respeito à sua contribuição no processo de ensino-aprendizagem, e apontaram que os estudantes, em sua maioria, entenderam que a estratégia de gamificação do ensino produzida pelo Jogo ECOJUSTIÇA, tornou-se recurso capaz de produzir conhecimento e despertar a reflexão sobre os temas propostos.” (p. 43)

<p>2. A experiência hermenêutica do jogo no ensino do Direito Ambiental</p>	<p>15 (quinze) ocorrências no corpus.</p>	<p>03 (três) ocorrências no corpus.</p>	<p>“O professor é o orientador desse processo e instigará os alunos a momentos de discussão, de comprovação, de afirmação, de fundamentação, de refutação e de decisão. A produção do conhecimento é orientada por perguntas. Conhecimento, aqui, é vivência, e não passividade e conteudismo.” (p. 212)</p>
<p>3. O papel do ensino de prática jurídica em Direito Animal</p>	<p>15 (quinze) ocorrências no corpus.</p>	<p>Nenhuma ocorrência.</p>	<p>“Os estudantes da prática em Direito Animal conduzem pesquisas, representam clientes e ainda trabalham com outros advogados em projetos que buscam desenvolver o campo de estudo do Direito Animal e incentivar a ideia de que os interesses dos animais devem ser considerados nas decisões jurídicas. Nossas atividades incluem proporcionar transações, desenvolvimento de litígios e planejamento estratégico.” (p. 79)</p>
<p>4. Inquéritos civis de matéria ambiental no ensino jurídico: o Direito para além dos julgados</p>	<p>31 (trinta e uma) ocorrências no corpus.</p>	<p>01 (uma) ocorrência no corpus.</p>	<p>“Observa-se a pertinência da utilização de metodologias participativas em sala de aula no contato com o inquérito civil, uma vez que esse leva aos alunos um fato real ou fictício, já documentado ou não, numa espécie de procedimento simulado que motiva o estudante a aprender como autor.” (p. 20)</p>

Tabela 3. Análise temática dos resultados.

3.2 Discussão sobre os resultados e perspectivas apontadas pela revisão sistemática integrativa:

Conforme exposto na tabela 3, todos os resultados positivos encontrados, de acordo com o método de análise temática aplicado, podem ser considerados como artigos científicos que versam sobre metodologias ativas de ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação. Dentre eles, dois artigos utilizam a modalidade de gamificação, um artigo apresenta a metodologia de clínica jurídica e o derradeiro resultado apresenta o estudo de caso a partir de inquéritos civis em matéria ambiental. Logo, embora o resultado final seja substancialmente reduzido e indique uma lacuna da pesquisa científica nacional, todos os artigos publicados em revistas no cenário brasileiro que versam sobre metodologias de ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação encontrados no estudo tratam de pesquisas sobre metodologias ativas de ensino. Esse fato aponta uma tendência de predominância do tema ‘metodologia ativa de ensino’ sobre ‘metodologia não ativa de ensino’.

Debruçando-se sobre os artigos científicos expostos pela tabela 3, observa-se que os artigos 2 (dois) e 4 (quatro) apontam de forma clara a existência de verdadeira crise do ensino do Direito e do próprio Direito Ambiental em razão do esgotamento do modelo tradicional de aula expositiva e indicam a necessidade de aplicação de metodologias ativas de ensino, recomendando como alternativas a gamificação e o estudo de casos a partir de inquéritos civis (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013).

A pluralidade de perfis de alunos e situações jurídicas exige do curso de Direito e de seus professores o emprego de novos métodos de ensino e aprendizagem, diferentes das tradicionais aulas expositivas e dos sistemas de avaliação mais conhecidos.

[...] Com efeito, Klafke e Feferbaum (2020) afirmam que o ensino deve ser participativo, com espaço para o protagonismo dos estudantes, nos cursos de Direito. Essa mudança de foco para o aluno representa a medida mais adequada para lidar com a heterogeneidade do ensino superior, após a chegada de outros perfis de alunos aos cursos jurídicos. (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023, p. 08)

Já o artigo 1 (um), embora não aborde de forma direta a questão relativa à crise do ensino do Direito Ambiental decorrente da utilização excessiva do método tradicional, aponta as vantagens da utilização da metodologia de gamificação para construção de aprendizagem interdisciplinar no Direito Ambiental em cursos de graduação, destacando os benefícios da utilização de metodologias ativas no processo de ensino-aprendizagem (Lustosa; Pereira, 2022). Por sua vez, o artigo “O papel do ensino de prática jurídica em Direito Animal” aponta as vantagens da utilização da metodologia ativa de clínica jurídica para a formação profissional dos estudantes de Direito no cenário norte-americano (Hessler, 2013).

A partir das observações expostas acerca do conteúdo propriamente dito dos artigos científicos examinados como resultado final, é possível inferir que todos apontam para a necessidade e os benefícios da utilização de metodologias ativas para o ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação. Esse fato indica um caminho possível para enfrentar a crise vivenciada no setor. Nessa esteira, dois artigos indicam a utilização da gamificação como alternativa para a superação da crise do ensino do Direito Ambiental, um artigo aponta o uso do estudo de casos e o outro artigo a metodologia de clínica jurídica.

A gamificação se trata de metodologia ativa de ensino que busca trazer o interesse do aluno em sala de aula através do aprendizado a partir de jogos virtuais ou presenciais destinados a promover a inserção do estudante no processo de ensino-aprendizagem (Santos, 2020, p. 180). É inegável que a utilização dos recursos tecnológicos e dos jogos virtuais no processo de ensino-aprendizagem tem aspectos positivos por se tratar de linguagem dominada pelos estudantes e que naturalmente acarreta engajamento dos alunos pelo seu caráter lúdico e pela lógica de competição dos jogos (Santos, 2020, p. 180-181). Entretanto, embora consista em metodologia plenamente aplicável ao ensino do Direito Ambiental, parece-nos em análise perfunctória que se trata de ferramenta auxiliar que necessita ser complementada por outras metodologias de ensino em cursos de graduação.

Por sua vez, a clínica jurídica como metodologia de ensino propõe que o estudante assuma o papel de advogado e aprenda a partir da prática decorrente de casos reais ou simulados a tomar decisões e compreender a aplicação do direito em situações concretas da vida social (Courtis, 2007, p. 12). Essa metodologia tem como escopo a aproximação do conhecimento teórico ministrado nos cursos universitários

com a prática objetivando a formação de profissionais da advocacia (Courtis, 2007). O que certamente contribui para o enfrentamento da crise do ensino do Direito Ambiental, mas se mostra incompleta em razão de não alcançar a formação dos estudantes de outros cursos de graduação ou mesmo dos estudantes de Direito que não pretendem seguir a carreira de advogados.

Dentre as metodologias ativas de ensino apontadas pelos resultados positivos da presente revisão bibliográfica sistemática integrativa, o estudo de casos se mostra como alternativa metodológica mais promissora para o enfrentamento e superação da crise do ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação pelos aspectos positivos acima indicados e porque possui ampla experiência de aplicação no cenário educacional norte-americano com significativo êxito. Isso porque, o estudo de caso (método do caso) se trata de metodologia ativa de ensino desenvolvida originariamente pela escola de Direito de Harvard no final do século XIX que promove o estudo do conteúdo da disciplina a partir de casos reais ou fictícios, mediante estudo e discussão das questões fáticas e legais decorrentes do caso analisado (Fernandes, 2014, 166-186; Menezes, 2009). Para o ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação, o estudo de casos (método do caso) apresenta aspectos positivos como a possibilidade de contextualização do conteúdo ministrado com a realidade social vivenciada pelos estudantes, a aproximação do conhecimento teórico com a prática a partir de exame de casos reais ou fictícios e a possibilidade de aplicação em qualquer curso de graduação.

4. CONCLUSÃO:

Nosso estudo demonstra que o ensino do Direito Ambiental em cursos de Graduação vem enfrentando verdadeira crise diagnosticada há algum tempo, exigindo a adoção de novos paradigmas no processo de ensino-aprendizagem diante da insuficiência da utilização exclusiva do modelo tradicional expositivo. Dentro dessa linha de raciocínio, buscou-se realizar o mapeamento da pesquisa científica realizada no país acerca das metodologias de ensino de Direito Ambiental em cursos de graduação através de revisão bibliográfica sistemática integrativa e investigar a

utilização de metodologias ativas de ensino, apontando eventuais lacunas e perspectivas.

A revisão bibliográfica sistemática integrativa realizada aponta para uma lacuna na pesquisa científica nacional quanto ao tema metodologia de ensino de Direito Ambiental em cursos de Graduação, sem tendência de crescimento da produção nos últimos 05 (cinco) anos. Entretanto, os resultados positivos encontrados nesta revisão, embora poucos, indicam a predominância do tema de metodologias ativas de ensino sobre metodologias não ativas, apontando a utilização de gamificação, clínica jurídica e método do caso. Outrossim, a pesquisa também acena que a utilização de novas metodologias de ensino como o método do caso pode ser um caminho para superar a crise enfrentada no ensino de Direito Ambiental em cursos de Graduação no país.

Por fim, destacamos que o ensino de Direito Ambiental está inserido no contexto da educação ambiental, que tem ganhado relevância nos dias atuais diante do contexto global de crise ambiental. Portanto, é necessário formar cidadãos conscientes e preparados para enfrentar os desafios ambientais globais, promovendo práticas sustentáveis e a proteção do meio ambiente. Acreditamos que metodologias ativas contribuem para esse objetivo tornando o aprendizado mais relevante e aplicável à realidade contemporânea.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; HUPFER, Haide Maria. A experiência hermenêutica do jogo no ensino do Direito Ambiental. **Educação e Filosofia**. Uberlândia, v. 27, n. 53, p. 193-216, jan/jun 2013.

ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante; TASSIGNY, Mônica; VASCONCELOS NETO, Francisco das Chagas. Inquéritos civis de matéria ambiental no ensino jurídico: o direito para além dos julgados. **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, n. 20, p. 01-24, 2023.

ASSIS, Ana Paula de Souza Reis; PERES, Anna Paula Lemos Santos. Metodologia ativa aplicada ao curso de direito da UNIFIPMoc: Um relato sobre a aplicação da

aprendizagem baseada em equipe - ABE. *in* VELOSO, Cynara Silde Mesquita. **Metodologias ativas no processo de ensinagem do curso de direito**. Leme: JH Mizuno, 2020.

BARBOSA, Gabriela Jacinto; DILLENBURG, Helena Sanseverino; SCATOLIN, Carolina Lanzini. Métodos tradicionais de didática: aulas expositivas e seminários. *in* CORRÊA, Caetano Dias (org). **Percepções sobre o ensino do direito: perspectivas históricas, conceituais e metodológicas**. Londrina: Toth, 2022.

BRASIL, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União: Brasília/DF**, out. 1988.

BRASIL, Lei nº 9.795 de 27 de Abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. **Diário Oficial da União: Brasília/DF**, abr. 1999.

BRASIL, Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Institui a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da União: Brasília/DF**, ago. 1981.

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, v. 3, p. 77-101, 2006.

BOTELHO, Louise Lira Roedel; CUNHA, Cristiano Castro de Almeida; MACEDO, Marcelo. O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. **Revista Gestão e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 5, n. 11, p. 121-136, mai/ago 2011.

COURTIS, Christian. La educación clínica como práctica transformadora. *in* COURTIS, Christian; VILLAREAL, Marta. **Enseñanza clínica del derecho: una alternativa a los métodos tradicionales de formación de abogados**. Cidade do México: Itam, 2007, p. 09-24.

DIAS, Caio Eduardo de Souza; GREGÓRIO, Paulo Remus; SANTOS, Daniel Ivonesio. Storytelling e sistemas de recompensas: duas possibilidades de gamificação para o ensino jurídico. *in* CORRÊA, Caetano Dias (org). **Percepções sobre o ensino do direito: perspectivas históricas, conceituais e metodológicas**. Londrina: Toth, 2022.

ESPÍNDOLA, Ângela Araújo da Silveira; SEEGER, Luana da Silva. O ensino jurídico no Brasil e o senso comum teórico dos juristas: um “olhar” a partir de Warat. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, Guanambi, v. 5, n. 2, p. 92-120, jul./dez. 2018.

ERMEL, Ana Paula Cardoso; GAUSS, Leandro; LACERDA, Daniel Pacheco; MORANDI, Maria Isabel W. M. **Revisões de literatura: um método para a geração de conhecimento científico e tecnológico.** Rio de Janeiro: Fólio Digital, 2022.

FERNANDES, André Gonçalves. **Ensinando e aprendendo o direito com o método do caso: bases epistemológicas e metodológicas.** 2. ed. São Paulo: Edipro, 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior: presencial, a distância e híbrido.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

HESSLER, Kathy. O papel do ensino de prática jurídica em direito animal. **Revista Brasileira de Direito Animal.** Salvador, v. 8, p. 61-98, 2013.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

LUSTOSA, Taciana Santos; PEREIRA, Adilson. Jogo ecojustiça: ensinando justiça ambiental. **Revista Práxis.** Volta Redonda, v. 14, p. 33-44, 2022.

MATRUSCELLI, Pablo Dutra. Uma proposta metodológica para o aprendizado mediante estudo de casos em direito tributário. *in* VELOSO, Cynara Silde Mesquita. **Metodologias ativas no processo de ensinagem do curso de direito.** Leme: JH Mizuno, 2020.

MATTAR, João; RAMOS, Daniela Karine. **Metodologia da pesquisa em educação: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas.** São Paulo: Edições 70, 2021.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio ambiente: direito e dever fundamental.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MENEZES, Maria Arlinda de Assis. Do método do caso ao case: a trajetória de uma ferramenta pedagógica. **Educação e Pesquisa.** São Paulo, v. 35., n. 1, p. 129-143, jan/abr 2009.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente.** 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Ministério da Educação: Diretrizes curriculares nacionais para cursos de graduação. Disponível em

<<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>>. Acesso em 22 de mai. de 2024.

SANTOS, Andrey Mendes. Gamificação no ensino jurídico. *in* VELOSO, Cynara Silde Mesquita. **Metodologias ativas no processo de ensinagem do curso de direito**. Leme: JH Mizuno, 2020.

SILVA, Vasco Pereira da. **Ensinar verde a direito**: estudo de metodologia do ensino do direito do ambiente (em 'ambiente de bolonha'). Coimbra: Almedina, 2006.

TAGLIAVINI, João Virgílio. O dna dos cursos de direito no Brasil: de Coimbra a Olinda (Recife) e São Paulo. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**. São Luís, n. 3, p. 109-129, jul/dez 2017.

5.2 MANUSCRITO 02:

ENSINO DE DIREITO AMBIENTAL ATRAVÉS DO MÉTODO DO CASO:
relatos de uma experiência na Faculdade de Direito de Uruguaiana-RS.

VANONI, Daniel Bofill ⁴

ROOS, Daniel Henrique ⁵

PUNTEL, Robson Luiz ⁶

RESUMO: O presente artigo buscou avaliar se a metodologia de ensino método do caso utilizada para o ensino do Direito Ambiental no curso de Direito promove aproximação do conteúdo teórico com a prática e se potencializa a conscientização dos alunos para a temática ambiental. Para tanto foi realizada pesquisa exploratória e descritiva realizada na Faculdade de Direito de Uruguaiana-RS, mediante aplicação da metodologia método do caso em aula, com posterior aplicação de questionário semi-estruturado aos alunos. Os resultados obtidos foram avaliados de forma quantitativa através da escala de Likert e qualitativa mediante a técnica de análise temática. O resultado final apontou para aprovação quantitativa dos alunos da metodologia método do caso, bem como que ela promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática e potencializa a conscientização dos discentes para a temática ambiental, indicando um caminho promissor para a metodologia de ensino.

ABSTRACT: This article aimed to evaluate whether the case method teaching methodology used for teaching Environmental Law in a Law course bridges the gap between theoretical content and practice, and whether it enhances students' awareness of environmental issues. To achieve this, an exploratory and descriptive research was conducted at the Law School of Uruguaiana-RS, involving the application

⁴ Aluno do mestrado acadêmico de Educação em Ciências: química da vida e saúde da Universidade Federal do Pampa, campus Uruguaiana-RS. Bacharel em Direito, pós-graduação lato sensu em Direito Civil e Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Advogado.

⁵ Professor Associado da Universidade Federal do Pampa, campus Uruguaiana-RS. Mestre e Doutor em Bioquímica pela Universidade Federal de Santa Maria-RS.

⁶ Professor Associado da Universidade Federal do Pampa, campus Uruguaiana-RS. Mestre e Doutor em Bioquímica pela Universidade Federal de Santa Maria-RS.

of the case method in class, followed by a semi-structured questionnaire administered to the students. The results were assessed quantitatively using the Likert scale and qualitatively through thematic analysis. The final result indicated a quantitative approval of the case method by the students, as well as its effectiveness in bridging theoretical content with practice and enhancing students' awareness of environmental issues, suggesting a promising path for this teaching methodology.

PALAVRAS-CHAVE: Metodologia de ensino. Direito Ambiental. Método do caso. Análise quantitativa e qualitativa.

KEYWORDS: Teaching methodology. Environmental law. Case method. Quantitative and qualitative analysis.

1. INTRODUÇÃO:

O ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação padece de problemas próprios da área jurídica no processo de ensino-aprendizagem. Como consequências observa-se o distanciamento do conhecimento teórico ministrado com a prática, esse fato leva a incomunicabilidade com outras áreas do conhecimento imprescindíveis para a compreensão da disciplina, além da obstaculização da formação de pensamento reflexivo e crítico acerca da temática ambiental (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013; Espíndola; Seeger, 2018).

Isso ocorre porque passados quase dois séculos desde a criação dos Cursos de Direito no país, o cenário do seu ensino, de forma majoritária, permanece praticamente inalterado com a utilização de forma majoritária e quase exclusiva de metodologia expositiva na forma de aulas-conferência, em que o aluno permanece em posição passiva sendo mero receptor dos ensinamentos ministrados (Tagliavini, 2017). Tal conjuntura acaba acarretando o distanciamento dos alunos com a realidade social e os problemas práticos enfrentados no cotidiano dos operadores do Direito, além de obstaculizar a comunicação com outras áreas de conhecimento e dificultar a formação de pensamento crítico dos discentes, o que vem sendo denominado por alguns autores como uma verdadeira crise no setor (Lakatos; Marconi, 2019, p. 283; Espíndola; Seeger, 2018).

Reforçando a percepção de que atualmente se enfrenta crise no ensino do Direito no país, observa-se que a avaliação realizada pelo ENADE em 2022 avaliou 1.258 (mil duzentos e cinquenta e oito) cursos de Direito, sendo que apenas 79 (setenta e nove) obtiveram o conceito 5 (cinco), ou seja, 6,28%. Apenas 224 (duzentos e vinte e quatro) tiveram o conceito 4 (quatro), o que equivale a 17,8% (BRASIL, 2022, p. 133). Logo, considerando que para avaliação do ENADE os conceitos 4 (quatro) e 5 (cinco) são atribuídos aos cursos reconhecidos com qualidade, observa-se que no ano de 2022 apenas 24,08% alcançaram esse *status*. Da mesma forma, a avaliação realizada em 2023 pela Ordem dos Advogados do Brasil sob a denominação “OAB Recomenda” avaliou aproximadamente 1.900 (mil e novecentos) cursos de Direito no território nacional, sendo que foram reconhecidos com a atribuição do selo de qualidade da OAB apenas 198 (cento e noventa e oito) cursos, o que equivale a 10,42%. Por fim, observa-se que a aprovação nos últimos Exames Nacionais Unificados realizados pela OAB também apresenta números muito baixos. Exemplificativamente, salienta-se que no 39º exame, realizado em 2024, o índice de aprovação foi de 22,6% e no 38º exame, realizado em 2023, foi de 26,51%, o que ilustra a verdadeira crise do ensino do Direito em território nacional e as dificuldades enfrentadas pelos alunos e professores.

Inserido dentro desse cenário de crise, o Direito Ambiental possui características próprias que acentuam a inadequação da metodologia jurídica de ensino tradicional, especialmente a sua natureza pluridisciplinar, uma vez que para a adequada compreensão da disciplina é imprescindível a sua integração com outras áreas de conhecimento, em especial as Ciências Naturais (Silva, 2006, p. 14), o que não é potencializado pela metodologia expositiva tradicional. Diante desse cenário, é nítida a percepção do esgotamento do uso isolado do modelo tradicional de aula expositiva para o ensino do Direito Ambiental, sendo que alguns estudos indicam que a superação do cenário de crise apontado pode ser alcançada pela aplicação de metodologias ativas de ensino (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013; Espíndola; Seeger, 2018).

Em face do contexto acima descrito, é de suma importância a pesquisa acerca de metodologias ativas de ensino aplicadas ao Direito Ambiental para avaliar se elas permitem a aproximação do conhecimento teórico com a prática e fomentam a criação de pensamento crítico e reflexivo acerca da temática ambiental. Dentre as alternativas

de metodologias ativas de ensino existentes elegeu-se no presente estudo o método do caso (*case method*), o qual consiste em metodologia de ensino desenvolvida originariamente pela Escola de Direito de Harvard nos Estados Unidos no século XIX e que ainda é utilizado de forma predominante no ensino do Direito nos cursos de graduação naquele país (Menezes, 2009; Moskovitz, 1992). A escolha realizada decorreu da longevidade de sua aplicação no cenário educacional norte-americano, do sucesso alcançado e que, potencialmente, promove a aproximação do conhecimento teórico com a aplicação prática das normas jurídicas, preenchendo a lacuna existente na metodologia tradicional do ensino jurídico (Fernandes, 2017, p. 174-179).

O método do caso se trata de metodologia ativa de ensino (Gil, 2023, p. 99; Fernandes, 2014, p. 178-179), exigindo que o aluno se coloque em posição de protagonismo no processo de aprendizagem, instigando-o a interpretar casos apresentados e buscar soluções com base no ordenamento jurídico, além de fomentar o espírito crítico na análise das decisões judiciais e dos impactos sobre a sociedade. Em resumo, essa metodologia de ensino se caracteriza pela apresentação prévia de casos reais ou fictícios relacionados à matéria aos alunos, exigindo o seu estudo como preparação à aula a ser ministrada. Durante a aula, promove-se o debate sobre as questões fáticas e jurídicas incidentes e sobre a decisão judicial do caso apresentado, tendo os alunos como protagonistas das discussões e o Professor como mediador, com a exposição das soluções encontradas pelos discentes, apresentação da solução adotada no caso real pelo docente e exame dos efeitos sobre o sistema legal e sociedade (Leal e Plastina Júnior, 2018; Marques, Martins e Ribeiro, 2014, p. 02-04). Outrossim, destaca-se que os autores realizaram anteriormente revisão sistemática integrativa da produção científica nacional e foi encontrada verdadeira lacuna de pesquisa quanto à metodologia de ensino aplicada ao Direito Ambiental em cursos de graduação, com resultado final, sem qualquer restrição de escopo ou temporal, de apenas 04 (quatro) artigos e nenhum deles abordando a metodologia do método do caso (Puntel, Ross e Vanoni, 2024).

Diante do problema apresentado, o objetivo do presente artigo é avaliar se a aplicação do método do caso (*case method*) para o ensino do Direito Ambiental no curso de graduação em Direito promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática e se a conscientização dos alunos para a temática ambiental contemporânea

é potencializada. Para tanto, foi realizado um questionário semi-estruturado aplicado aos discentes do V semestre da Faculdade de Direito de Uruguaiana-RS na componente disciplinar Direito Ambiental e Urbanístico após a aplicação da metodologia de ensino em aula ministrada durante o primeiro semestre letivo do ano de 2024, sendo que os resultados foram coletados através de questionário semi-estruturado e avaliados de acordo com metodologia quali-quantitativa exposta a seguir.

2. METODOLOGIA:

Para alcançar os objetivos pretendidos foi realizada pesquisa exploratória e descritiva (Gil, 2010, p.28) em que os sujeitos do estudo foram os discentes da componente curricular Direito Ambiental e Urbanístico do V semestre da Faculdade de Direito de Uruguaiana. Todos os envolvidos na pesquisa assinaram termo de consentimento livre e esclarecido concordando em participar da pesquisa de forma voluntária.

Em 09/05/2024 foi ministrada uma aula de Direito Ambiental com a temática licenciamento ambiental e Código Florestal, mediante aplicação da metodologia de ensino método do caso. Foi apresentado aos alunos como material pré-aula com uma semana de antecedência um caso hipotético fictício construído a partir de dois casos reais julgados por Tribunais Brasileiros. O caso abordava questões relacionadas ao tema proposto para a aula, com a instrução de que os discentes deveriam estudá-lo previamente para debate das questões fáticas e jurídicas em sala de aula. Destaca-se que foi elaborado diário de bordo com o registro das informações e percepções verificadas no dia da aula ministrada, o qual posteriormente foi utilizado como fonte para suprir eventuais lacunas e acrescentar informações ou justificativas aos resultados obtidos.

CASO PRÁTICO:

I.B.B., produtor rural do Município de Sapiranga-RS, possui extensa área rural adquirida em 2015 de J.C.S, em que tem cultivo de soja e criação de gado de forma extensiva, utilizando 100% da área. Para otimizar a sua produção, o produtor rural resolveu fazer uma barragem de grande porte para captação de água para as atividades de agricultura e pecuária, contratando os serviços da empresa CCC Empreendimentos Ltda, a qual começou as obras em março de 2024.

Durante fiscalização de rotina, a Patrulha Ambiental verificou possíveis infrações à legislação ambiental, lavrando o respectivo auto de infração e comunicando o fato ao Ministério Público Estadual.

Após instauração de inquérito civil público e insucesso na tentativa de celebração de termo de ajuste de conduta, foi ajuizada ação civil pública postulando a imediata suspensão da obra da barragem, bem como pedido de recomposição específica dos danos ambientais causados pela realização de obra sem o licenciamento ambiental, bem como a exploração econômica de área de reserva legal sem autorização do órgão competente e, na sua impossibilidade, a indenização.

Citado, I.B.B. apresentou contestação em que sustenta a improcedência dos pedidos. Alegou que não é necessário o licenciamento ambiental da barragem que está construindo, o que afastaria suposto dano ambiental. Em relação à infração ao percentual da reserva legal, aduziu que simplesmente manteve a forma de produção do proprietário anterior, o qual também utilizava 100% da área para produção agrícola, pelo que eventual responsabilidade seria do antigo proprietário. Por fim, sustentou que não teria responsabilidade por eventuais danos ambientais pois restaria configurada a “teoria da fato consumado”.

Após o encerramento da fase instrutória, o processo é concluso para sentença ao Juiz de Direito titular da 2ª Vara Judicial de Sapiranga-RS.

Considerando a situação fática exposta e a legislação ambiental referente ao licenciamento ambiental e o Código Florestal, qual a conclusão adequada no caso examinado?

No início da aula verificou-se que dos 23 (vinte e três) alunos presentes apenas 02 (dois) declararam que haviam lido o caso. Diante da situação exposta, foi realizada a leitura do caso juntamente com a turma e proposto debate acerca das questões fáticas incidentes, com o docente atuando apenas como mediador, atividade que demandou o tempo aproximado de 20 (vinte) minutos. Ato contínuo, os discentes foram indagados acerca da legislação ambiental aplicável ao caso, com novo debate proposto entre a turma, atividade realizada em aproximadamente 10 (dez) minutos.

Após manifestação preliminar dos alunos acerca das questões fáticas e jurídicas expostas, foi realizada breve exposição da matéria referente ao licenciamento ambiental e Código Florestal pelo docente pelo tempo aproximado de 25 (vinte e cinco) minutos. Depois da exposição, os alunos foram novamente questionados acerca da solução jurídica ao caso apresentado, com manifestação oral de 05 (cinco) alunos de forma espontânea apresentando suas conclusões, o que importou em aproximadamente 10 (dez) minutos. Logo após, os discentes foram instigados a novo debate sobre as soluções por eles encontradas, confrontando-as e buscando uma resolução para o caso apresentado, atividade realizada em aproximadamente 10 (dez) minutos. Ao final da aula foi apresentado pelo docente a

solução sugerida do caso apresentado, a qual foi devidamente confrontada com as conclusões dos discentes, o que foi efetuado em tempo estimado de 05 (cinco) minutos.

Destaca-se que previamente à aplicação do questionário nos sujeitos da pesquisa foi realizado pré-teste com discentes do VII semestre Faculdade de Direito de Uruguaiana (Anhanguera), para a testagem e aperfeiçoamento das perguntas formuladas. Conforme Lakatos e Marconi (2018, p. 96), o pré-teste deve ser realizado em público com características semelhantes aos sujeitos da pesquisa, mas nunca nestes, para verificar possíveis falhas no questionário, inconsistência ou complexidade das questões, ambiguidade e outras defecções que podem causar prejuízo à pesquisa.

Uma semana após a aula ministrada foi encaminhado aos discentes participantes um questionário on-line semi-estruturado e livre elaborado no software *google forms* para coleta de dados. Diante do problema de pesquisa e dos objetivos expostos, o questionário apresentado buscou avaliar se o método do caso utilizado como metodologia de ensino do Direito Ambiental promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática e se a conscientização dos alunos para a temática ambiental contemporânea é potencializada, o que foi realizado através de questões fechadas e abertas (questionário semi-estruturado). As questões fechadas observaram a técnica quantitativa da escala de Likert, que consiste na avaliação de um conjunto de afirmações relacionadas ao tema da pesquisa realizadas no questionário, para a qual os participantes emitiram o grau de concordância (Mattar; Ramos, 2021, p. 226-227). A escala observou a seguinte progressão: discordo totalmente (1); discordo parcialmente (2); não concordo nem discordo (3); concordo parcialmente (4); concordo totalmente (5).

As questões fechadas propostas foram: a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 trouxe interesse ao aluno para o estudo da matéria abordada. **(i)**; a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática na área ambiental. **(ii)** e a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico do dia 09/05 é adequada para o ensino da disciplina. **(iii)**.

Já as questões abertas buscaram verificar a percepção dos discentes acerca da influência da metodologia de ensino para a potencialização da conscientização ambiental e sobre o método do caso como metodologia de ensino para o Direito Ambiental no curso de Direito. As questões propostas foram as seguintes: o caso apresentado na aula de 09/05 e as discussões promovidas tiveram impacto sobre a conscientização das questões ambientais enfrentadas atualmente? **(i)**; qual a sua opinião sobre a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05? **(ii)**.

A avaliação dos resultados das questões abertas observou a técnica qualitativa de análise temática. Nesta etapa, foi utilizado um método qualitativo analítico para identificar, analisar e relatar padrões ou temas emergentes nos dados coletados a partir do corpus definido (Braun; Clarke, 2006). No presente caso foi realizada uma análise temática indutiva, no qual os temas exsurtem dos dados coletados (Braun; Clarke, 2006), com agrupamento e categorização, resultando nos temas finais de conscientização ambiental, participação dos alunos e conexão teoria e prática. O *corpus* utilizado foi a integralidade das respostas às questões abertas no questionário. Visando resguardar a identidade e a privacidade dos discentes na divulgação dos resultados, foram identificados pelo código D, com a individualização através de numeração, a qual foi escolhida aleatoriamente.

3. RESULTADOS:

Dos 23 (vinte e três) alunos presentes na aula ministrada, 14 (quatorze) responderam às perguntas propostas pelo questionário on-line enviado através do software *google forms*. Conforme exposto na metodologia, os três primeiros questionamentos foram fechados e observaram a técnica quantitativa da escala de Likert e os dois últimos se tratou de questões abertas que instigaram os discentes acerca da influência da metodologia de ensino para a potencialização da conscientização ambiental e sobre o método do caso como metodologia de ensino para o Direito Ambiental no curso de Direito.

O primeiro questionamento realizado, “a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 trouxe interesse

ao aluno para o estudo da matéria abordada (Licenciamento Ambiental e Código Florestal)”, 93% concordaram integralmente com a afirmação (13 alunos) e 7% responderam que não concordam ou discordam da assertiva (01 aluno), conforme ilustrado pelo gráfico abaixo.

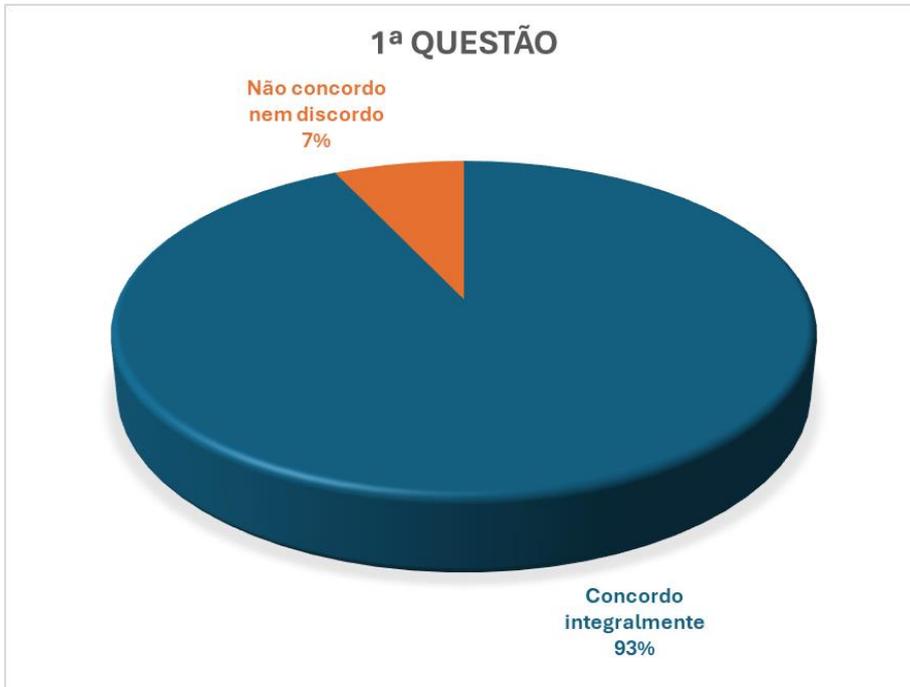


Figura 1 – resultados da questão 01

Quanto à segunda questão proposta, “a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática na área ambiental”, 100% dos discentes concordaram integralmente com a afirmação.

No que tange ao terceiro questionamento, “a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico do dia 09/05 é adequada para o ensino da disciplina”, novamente 100% dos alunos concordaram integralmente com a assertiva realizada.

	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Não concordo nem discordo	Concordo parcialmente	Concordo totalmente
Questão 1	0%	0%	7%	0%	93%
Questão 2	0%	0%	0%	0%	100%

Questão 3	0%	0%	0%	0%	100%
------------------	----	----	----	----	------

Tabela 1. Resultados da Escala de Likert

De acordo com os resultados obtidos, pode-se inferir que a maioria substancial dos alunos que responderam ao questionário entendeu que a metodologia método do caso trouxe interesse para o estudo do Direito Ambiental. Da mesma forma, a totalidade dos discentes declararam que o método do caso promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática na área ambiental, bem como que essa metodologia de ensino é adequada para a disciplina.

Quanto às questões abertas propostas aos discentes, as respostas formuladas foram examinadas e categorizadas de acordo com a metodologia qualitativa de análise temática, utilizando-se como *corpus* as respostas às questões abertas propostas no questionário. Das respostas às questões 04 e 05 foram identificados inicialmente 05 (cinco) temas, quais sejam: conscientização ambiental, participação dos alunos (metodologia ativa), conexão da teoria com a prática, educação ambiental e cidadania. Em um segundo momento, analisando os resultados e os temas iniciais surgidos, chegou-se ao resultado final de 03 (três) temas, com o agrupamento de educação ambiental e cidadania no tema conscientização ambiental.

TEMAS	EXCERTO ILUSTRATIVO
01. Conscientização ambiental	D8: fomos estimulados a refletir sobre o nosso papel como cidadãos e profissionais na busca por um futuro mais sustentável.
02. Participação dos alunos (metodologia ativa)	D10: o método despertou interesse nos alunos em participar e interagir em aula, com um tema de extrema relevância.
03. Conexão teoria e prática	D2: O acórdão apresentado pelo professor foi de extrema importância para que pudéssemos entender o tema com maior clareza e objetividade, além disso foi possível realizar um link entre a teoria e a prática.

Tabela 02: Resultado final da análise temática.

4. DISCUSSÃO:

Conforme exposto, o método do caso se caracteriza como metodologia ativa de ensino (Gil, 2023, p. 99; Fernandes, 2014, p. 178-179) e idealmente exige do aluno o estudo prévio do caso apresentado para discussão das questões fáticas e jurídicas em sala de aula (Campos, 2001; Marques; Martins; Ribeiro, 2014, p. 04; Gil, 2023, p. 101). Todavia, uma das limitações verificadas foi de que apenas 02 (dois) dos 23 (vinte e três) discentes leram e estudaram o caso proposto antes da aula. A falta de preparação do caso pode ter como causa o fato de se tratar de um curso noturno e os discentes terem menos tempo para se dedicar às atividades fora da sala de aula ou a falta de conhecimento da dinâmica da metodologia do método do caso. Sublinha-se que essa limitação constatada já foi apontada anteriormente no cenário educacional brasileiro (Campos, 2001), sendo que a alternativa adotada de utilizar o início da aula para a leitura do caso com a turma, instigando-os acerca das questões fáticas relacionadas, foi apontada como uma solução possível para superar a falta de preparação do caso pelos discentes (Campos, 2001).

Avançando sobre os resultados obtidos, extrai-se que a metodologia do método do caso foi considerada adequada para o ensino do Direito Ambiental no curso de Direito pela totalidade dos discentes que responderam ao questionário, percentual bastante expressivo de aprovação. Destaca-se que essa aprovação também foi registrada na resposta às questões abertas, como por exemplo o D7 mencionou que “acho esta metodologia muito boa, promove uma melhor visualização do assunto abordado, colocando um exemplo mais específico e assim facilita o entendimento do conteúdo abordado, quando aplicado em um caso em concreto.”

Por outro lado, maioria substancial dos alunos (93%) responderam que o método do caso trouxe interesse dos alunos para o estudo do Direito Ambiental e Urbanístico, o que demonstra que a aplicação de metodologias ativas, especialmente o método do caso, pode ser uma alternativa para o ensino da componente disciplinar. Aliás, esse resultado apenas reforça o caminho promissor da utilização de metodologias ativas para o ensino do Direito Ambiental já indicado por estudos anteriores (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013).

A totalidade dos alunos que responderam ao questionário apontaram que o método do caso promove a aproximação do conteúdo teórico ministrado com a prática, resultado expressivo para o presente estudo considerando que uma das grandes deficiências atuais do ensino no curso de Direito é exatamente o hiato entre o conteúdo teórico ministrado e a realidade prática das questões ambientais verificadas em demandas judiciais e extrajudiciais (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023). Aliás, ciente dessa deficiência e objetivando atacar o problema constatado, as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito previstas pela Resolução CNE/CES nº 05/2018, devidamente atualizada pela Resolução nº 02/2021, estabelecem que é elemento estrutural do projeto pedagógico dos cursos (PPC) a integração entre teoria e prática através de metodologias ativas (art. 2º, § 1º, VI), bem como que dentre as perspectivas formativas do curso deve estar presente a formação prático-profissional que tem como finalidade a integração entre a prática e os conceitos teóricos desenvolvidos e que deve estar presente de forma transversal, com ênfase na resolução de problemas (art. 5º, *caput* e § 1º), o que potencialmente é contemplado com a utilização do método do caso conforme a resposta dos discentes ao questionário proposto.

A resposta às questões abertas, examinadas de acordo com a metodologia qualitativa de análise temática, resultou em três temas finais descritos na tabela 2, quais sejam: conscientização ambiental/cidadania **(01)**; participação dos alunos/metodologia ativa **(02)** e conexão teoria e prática **(03)**.

4.1 Conscientização ambiental/cidadania:

O tema conscientização ambiental/cidadania extraído das respostas dos alunos pode indicar que a utilização do método do caso para o ensino do Direito Ambiental, com a exposição de situação fática envolvendo aplicação da legislação ambiental e possíveis consequências ao meio ambiente, potencializa o interesse dos discentes para a conscientização acerca dos problemas ambientais enfrentados pela sociedade e o despertar para o exercício da cidadania ambiental como forma de participação na busca de soluções. Ilustrativamente, D8 respondeu que “ao discutir estratégias para promover o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio

ambiente, fomos estimulados a refletir sobre o nosso papel como cidadãos e profissionais na busca por um futuro mais sustentável.” Da mesma forma, D7 respondeu que

O conteúdo ambiental deveria ser melhor abordado inclusive em escolas desde as séries iniciais, para que assim quem sabe em um futuro próximo possamos ter um mundo, um país melhor ambientalmente falando. Tendo em vista, a riqueza do nosso país, deveríamos todos ter essa conscientização, da preservação do meio ambiente e sua conservação.

Essa percepção dos discentes converge com o objetivo traçado pela Resolução nº 05/2018 para o perfil do graduando em Direito, o que deve fomentar postura reflexiva e visão crítica para o desenvolvimento da cidadania (art. 3º, *caput*). Por outro lado, uma das censuras mais recorrentes ao método expositivo clássico predominante no ensino do Direito é a sua inaptidão a fomentar o espírito crítico dos discentes (Zitscher, 1999, p. 16-17; Espíndola; Seeger, 2018), inclusive pela reduzida oportunidade de participar da aula e de questionar o docente acerca do tema abordado (Rodrigues, 2021, p. 25; Tagliavini, 2013, p. 06). Assim, a compreensão dos alunos acerca do método do caso no presente estudo como potencializador da conscientização ambiental e da instigação ao exercício da cidadania se mostra de grande relevância e converge com o objetivo lançado pelas diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito.

4.2 Participação dos alunos (metodologia ativa):

O segundo tema emergente da análise temática realizada foi a participação dos alunos (metodologia ativa), verificando-se que a utilização do método do caso foi vista de forma positiva por permitir a participação dos alunos durante a aula na construção da aprendizagem. Nesse sentido, D4 destacou que “essa abordagem permite que os alunos se envolvam ativamente, conectando teoria e prática, e também promoveu o pensamento crítico e a conscientização sobre questões ambientais.” Deste modo, D10 declarou que “o caso foi bem explicado pelo professor, pois o método despertou interesse nos alunos em participar e interagir em aula, com um tema de extrema relevância.”

Conforme destacado anteriormente, o método do caso se insere como metodologia ativa de ensino (Gil, 2023, p. 99; Fernandes, 2014, p. 178-179), pois coloca o aluno como protagonista no processo de ensino-aprendizagem e não mais como mero receptor dos ensinamentos ministrados pelo docente, exigindo a participação ativa e efetiva dos discentes. Logo, a percepção pelos alunos de que essa metodologia propicia maior participação e interação na dinâmica da aula apenas reflete que efetivamente se trata de metodologia ativa.

Por outro lado, destaca-se a interessante conexão estabelecida entre a metodologia ativa e o aumento do interesse dos discentes, a aproximação entre teoria e prática e potencialização do pensamento crítico realizada por alguns alunos (D4, D10 e D14). Exemplificando o exposto, D14 declarou que o método do caso “permite uma compreensão prática das leis, estimula o pensamento crítico e envolve os alunos ativamente, tornando o aprendizado mais relevante e significativo.” Essa percepção dos discentes primeiramente demonstra a receptividade da utilização de metodologia ativa, afastando o possível receio pela adoção de método de ensino diverso do tradicional que retira os alunos da posição passiva no processo de ensino-aprendizagem (Gil, 2023, p. 70; Zitscher, 1999, p. 21). Desta forma, o resultado obtido através das questões abertas propostas também indica que a utilização de metodologia ativa de ensino que proponha o estudo e resolução de casos como o método do caso pode ser promissor para a integração entre o conhecimento teórico e a prática e para estimular a cidadania ambiental, objetivos perseguidos pelas diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito.

4.3 Conexão teoria e prática:

O derradeiro tema extraído da análise temática realizada consiste na conexão entre teoria e prática verificada na resposta de alguns discentes às questões abertas propostas, o que reforça o resultado obtido de 100% de concordância na questão fechada 02 (dois) - “a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática na área ambiental.” O tema foi verificado na resposta de 08 (oito) alunos (D2, D4, D7, D8, D9, D11, D12 e D14 - 57,1% dos alunos) e pode ser ilustrado

pela manifestação de D7: “acho esta metodologia muito boa, promove uma melhor visualização do assunto abordado, colocando um exemplo mais específico e assim facilita o entendimento do conteúdo abordado, quando aplicado em um caso em concreto.” Da mesma forma, D2 declarou que “o acórdão apresentado pelo professor foi de extrema importância para que pudéssemos entender o tema com maior clareza e objetividade, além disso foi possível realizar um link entre a teoria e a prática!”

Esse resultado se mostra extremamente significativo para o presente estudo e para futuras investigações, considerando que o hiato entre o conteúdo teórico e a prática no ensino do Direito em geral e do Direito Ambiental tem sido apontado como uma das principais deficiências do modelo atual centrado na metodologia expositiva (Espíndola; Seeger, 2018; Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023). Aliás, os dados obtidos com a utilização do método do caso demonstram que a metodologia de ensino aplicada atende aos objetivos perseguidos pela Resolução CNE/CES nº 05/2018, devidamente atualizada pela Resolução nº 02/2021, considerando que se verificou a integração entre teoria e prática através de metodologia ativa (art. 2º, § 1º, VI).

Por fim, é importante destacar a correlação estabelecida por alguns alunos entre a eficiência do método do caso e a conexão entre teoria e prática realizada por essa metodologia de ensino (D2, D7, D8, D11 e D14 - 35,7%). Representando essa percepção dos discentes, observa-se que D11 declarou que “acredito que a melhor forma de compreender o direito é observando de qual forma ele se aplica no dia-a-dia. Pude aproveitar e absorver muito do conteúdo em face da metodologia aplicada.” Na mesma linha, D7 também destacou que “Acho esta metodologia muito boa, promove uma melhor visualização do assunto abordado, colocando um exemplo mais específico e assim facilita o entendimento do conteúdo abordado, quando aplicado em um caso em concreto.” Essa percepção dos alunos quanto à eficiência do método do caso em face da aproximação do conteúdo teórico com a prática na área ambiental indica a sua adequação como metodologia de ensino para o Direito Ambiental e sugere um caminho promissor, embora não excludente da metodologia expositiva tradicional (Tagliavini, 2013, p. 73-74).

5. CONCLUSÃO:

O ensino do Direito Ambiental no país, dentro do panorama geral do ensino jurídico, sofre grave crise constatada por especialistas e pelos dados oficiais de avaliação dos cursos superiores, sendo que um dos fatores que geram essa situação são as deficiências no processo de ensino-aprendizagem, o qual é marcado pela utilização predominante e quase exclusiva da metodologia tradicional expositiva. Uma das alternativas para enfrentar o quadro de crise delineado é a utilização de metodologias ativas de ensino, o que inclusive é proposto pelas diretrizes curriculares nacionais do curso de Direito estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. Entretanto, na revisão bibliográfica sistemática integrativa realizada pelos autores anteriormente verificou-se verdadeira lacuna de pesquisa, uma vez que foram localizados apenas 04 (quatro) artigos publicados em periódicos nacionais que investigam a utilização de metodologias de ensino para o Direito Ambiental (PUNTEL; ROOS e VANONI, 2024).

Nesse contexto, o presente estudo se propôs a avaliar se a aplicação da metodologia método do caso para o ensino do Direito Ambiental em curso de graduação em Direito promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática e se potencializa a conscientização dos alunos para a temática ambiental, o que foi realizado através de pesquisa exploratória na Faculdade de Direito de Uruguaiana-RS, alcançando resultados promissores. Pertinente destacar que não foi encontrado no cenário nacional nenhum artigo publicado que trata da aplicação do método do caso para o ensino do Direito Ambiental em curso de graduação (PUNTEL; ROOS; VANONI, 2024). Constatou-se que, de acordo com a maioria substancial dos alunos, o método do caso trouxe interesse para o estudo da componente disciplinar, bem como, de acordo com a totalidade dos discentes, trata-se de metodologia adequada para o ensino do Direito Ambiental e que promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática.

Ainda, a análise qualitativa realizada indicou que a metodologia do método do caso aplicada em sala de aula para o ensino do Direito Ambiental trouxe interesse dos discentes para o tema da conscientização ambiental, permitiu a sua participação ativa no processo de ensino-aprendizagem e promoveu a aproximação do conteúdo teórico

ministrado com a prática, demonstrando a eficiência do método do caso como metodologia de ensino do Direito Ambiental no curso de Direito. Por outro lado, verificou-se no presente estudo que o método do caso, ao instigar os alunos ao debate sobre temáticas ambientais, otimiza o desenvolvimento da argumentação e o próprio exercício da cidadania ambiental, contribuindo para a formação dos discentes e desenvolvimento de postura crítica e reflexiva.

Assim, a pesquisa acerca da aplicação do método do caso ao ensino do Direito Ambiental em curso de graduação preenche lacuna da pesquisa nacional apontada anteriormente, contribuindo para o desenvolvimento de metodologias ativas que sejam capazes de suplantar a crise do ensino jurídico. Ademais, embora os resultados apresentados sejam promissores, é prudente que novas pesquisas sobre metodologias ativas de ensino sejam desenvolvidas e aplicadas ao Direito Ambiental.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; HUPFER, Haide Maria. A experiência hermenêutica do jogo no ensino do Direito Ambiental. **Educação e Filosofia**. Uberlândia, v. 27, n. 53, p. 193-216, jan/jun 2013.

ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante; TASSIGNY, Mônica; VASCONCELOS NETO, Francisco das Chagas. Inquéritos civis de matéria ambiental no ensino jurídico: o direito para além dos julgados. **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, n. 20, p. 01-24, 2023.

BRASIL. Câmara de Educação Superior (CES). **Resolução CNE/CSE nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, 2018a.

BRASIL Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Enade**. Brasília, 2022a. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/relatorio_sintese/2022/relatorio_sintese_direito.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, v. 3, p. 77-101, 2006.

CAMPOS, Maria Luiza S. **Experiências com o método do caso no ensino de Administração**: um estudo exploratório. Dissertação de mestrado, FGV-EAESP, São Paulo, 2001.

ESPÍNDOLA, Ângela Araújo da Silveira; SEEGER, Luana da Silva. O ensino jurídico no Brasil e o senso comum teórico dos juristas: um “olhar” a partir de Warat. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, Guanambi, v. 5, n. 2, p. 92-120, jul./dez. 2018.

FERNANDES, André Gonçalves. **Ensinando e aprendendo o direito com o método do caso**: bases epistemológicas e metodológicas. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

LEAL, Leonardo José Peixoto; PLASTINA JÚNIOR, Marcos Gabriel. A relevância do método do caso na atual conjuntura do ensino jurídico brasileiro. **Revista Expressão Católica**, Quixadá, v. 7, n. 1, p. 14-19, jan./jul 2018.

MARQUES, Pedro Garcia; MARTINS, Patrícia Fragoso; RIBEIRO, Gonçalo de Almeida. **Método do caso**: uma introdução do direito. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014.

MENEZES, Maria Arlinda de Assis. Do método do caso ao case: a trajetória de uma ferramenta pedagógica. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 35., n. 1, p. 129-143, jan/abr 2009.

MOSKOVITZ, Myron. Beyond the case method: It's time to teach with problems. **Journal of Legal Education**. 1992, p. 241-270.

PUNTEL, Robson Luiz; ROOS, Daniel Henrique; VANONI, Daniel Bofill. **Metodologia de ensino do direito ambiental em cursos de graduação no brasil**: uma revisão bibliográfica sistemática integrativa. 2024. (No prelo).

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Diretrizes curriculares nacionais do curso de direito**. Florianópolis: Editora Habitus, 2021.

SILVA, Vasco Pereira da. **Ensinar verde a direito**: estudo de metodologia do ensino do direito do ambiente (em 'ambiente de bolonha'). Coimbra: Almedina, 2006.

TAGLIAVINI, João Virgílio. O dna dos cursos de direito no Brasil: de Coimbra a Olinda (Recife) e São Paulo. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**. São Luís, n. 3, p. 109-129, jul/dez 2017.

TAGLIAVINI, João Virgílio. **Aprender e ensinar direito**. São Carlos: Edição do autor, 2013.

ZITSCHER, Harriet Christiane. **Metodologia do ensino jurídico com casos**: teoria e prática. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

6. DISCUSSÃO GERAL DO TRABALHO:

O ensino jurídico está enfermo há algum tempo, padece de crise decorrente de diversos fatores que repercutem na qualidade dos numerosos cursos de Direito existentes no país. Estes enfrentaram crescimento exponencial desde a década de noventa do século passado sem que fossem observados diretrizes e requisitos que garantiriam a qualidade do ensino (Espíndola, Seeger, 2018; Tagliavini, 2013, p. 27-28). A utilização de forma predominante da metodologia expositiva desde a criação dos cursos de Direito em Olinda e São Paulo há quase dois séculos é indubitavelmente um dos fatores que causaram a crise histórica do enfermo ensino jurídico, provocando o desinteresse dos alunos, o distanciamento do conteúdo teórico com a prática e obstaculizando a formação de pensamento crítico do corpo discente (Espíndola, Seeger, 2018; Faria, Menge, 1979). Como exposto anteriormente, a escolha da metodologia de ensino não foi acidental e tinha objetivos político-ideológicos muito claros, mas evidentemente é inadequada para o momento atual da Ciência Jurídica e a realidade social do Brasil e precisa ser repensada (Tagliavini, 2013, p. 28).

Transportando esse contexto ao ensino do Direito Ambiental, a realidade do processo de ensino-aprendizagem é agravada substancialmente, considerando que se trata de ramo do Direito surgido no quadrante final do século passado e que exige a comunicação com outras áreas de conhecimento por se tratar de disciplina essencialmente multidisciplinar (Silva, 2006, p. 14). Qual o remédio para salvar o enfermo ensino do Direito Ambiental no cenário educacional superior que apresenta complexidade e fragilidades? A resposta não é simples e talvez a moléstia deva ser tratada com um verdadeiro coquetel de medicamentos considerando a pluralidade de causas. Dentro da limitação do presente trabalho, a proposta foi contribuir para atacar o espectro da metodologia de ensino, investigando as modalidades utilizadas atualmente através de revisão bibliográfica sistemática integrativa, bem como avaliar se a utilização da metodologia ativa de ensino do método do caso promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática. Sobretudo se esta metodologia evoca a conscientização dos alunos para a temática ambiental, contribuindo para a formação de pensamento crítico e reflexivo.

O primeiro manuscrito investigou a produção científica nacional acerca da metodologia de ensino aplicada ao Direito Ambiental em cursos de graduação nos dois principais bancos de dados nacionais (SciELO e Portal Periódicos Capes), sem fazer restrição quanto ao ano de publicação e escopo dos periódicos buscando alcançar o máximo de resultados possível. Pois bem, após a utilização de filtros de exclusão chegou-se ao ínfimo resultado final de 04 (quatro) artigos publicados em periódicos nacionais que versam sobre metodologia de ensino do Direito Ambiental em cursos de graduação, demonstrando uma lacuna na pesquisa científica nacional que urge ser preenchida. Entretanto, visualizando o resultado final alcançado de forma otimista, pode-se verificar que os artigos que versam sobre a temática apontam de forma predominante que um dos fatores da crise do ensino do Direito Ambiental é o esgotamento da utilização exclusiva da metodologia tradicional expositiva, bem como sugerem que a superação desse quadro deve ser através de novas metodologias de ensino, especialmente metodologias ativas como a gamificação, clínica jurídica e estudo de casos (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013; Espíndola; Seeger, 2018).

O caminho apontado de utilização de metodologias ativas de ensino como forma de superação da crise do ensino do Direito não é novidade no cenário nacional, verificando-se na célebre manifestação do Professor San Tiago Dantas em aula inaugural ministrada no ano de 1955 na Faculdade Nacional de Direito, oportunidade que denunciou o esgotamento da aula exclusivamente expositiva e sugeriu a adoção do método do caso utilizado pelas Universidades norte-americanas e a reforma dos cursos de Direito.

Quem percorre os programas de ensino das nossas escolas, e sobretudo quem ouve as aulas que nelas se proferem, sob a forma elegante e indiferente da aula-douta coimbrã, vê que o objetivo atual do ensino jurídico é proporcionar aos estudantes o conhecimento descritivo e sistemático de instituições e normas jurídicas. Poderíamos dizer que o curso jurídico é, sem exagero, um curso de institutos jurídicos, apresentados sob a forma expositiva de tratado teórico-prático.

[...]O ensino é hoje quase cem por cento sistemático e expositivo, sob a forma que os ingleses denominam text system. Os casos são ilustrações esporádicas, apresentações sintéticas de decisões, cuja gestação lógica no espírito do juiz, o mestre mal tem oportunidade de analisar.

A nova didática, pelo contrário, inverteria as proporções. O estudo assumiria a forma predominante do case system, que não é como muitos pensam, estritamente dependente da práxis anglo-americana dos precedentes judiciais. O objetivo primordial do professor, a que ele passa a dedicar o melhor do seu esforço, não é a conferência elegante de cinquenta minutos sobre um tópico do programa, mas a análise de uma controvérsia selecionada, para evidenciar as questões nela contidas e sua boa ordenação para o encontro de uma solução satisfatória; o estudo do

raciocínio em cada uma e suas peripécias; o preparo da solução, com a consulta não só das fontes positivas, como das fontes literárias e repertórios de julgados; e, afinal, a crítica da solução dada, com o cotejo das alternativas. (Dantas, 2010, p. 16-18)

Entretanto, essa e outras tentativas de modernização da metodologia de ensino acabou sufocada e esquecida pelo sistema educacional brasileiro, considerando o apego ao modelo tradicional oriundo da Universidade de Coimbra, fruto do conservadorismo que vigora no meio e de opções políticas com objetivos bem definidos no período anterior à redemocratização e à Constituição Cidadã de 1988 (Espíndola, Seeger, 2018; Faria, Menge, 1979; Lopes, 2023, p. 284). Conforme destacam Faria e Menge, “não se deve imaginar que o ensino dogmático acima discutido é fruto da ingenuidade das autoridades ou das congregações das escolas” (1979, p. 194), ele sempre cumpriu uma função política direta, com o controle de ideias propagadas nos cursos de Direito para a manutenção do *status quo*. Portanto, não se tratava de um problema meramente pedagógico, mas de matriz essencialmente política (Faria, Menge, 1979).

Com a redemocratização do país, a promulgação da Constituição Federal de 1988, as alterações ocorridas na realidade social e na própria legislação brasileira, os ventos que outrora sopravam para conter a reforma no ensino do Direito deveriam mudar de direção. Sucede que essa mudança já preconizada pelo Professor San Tiago Dantas em 1955 só veio a ter eco nas diretrizes educacionais governamentais em 2018 através da Resolução nº 05 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2018). Nessa regulamentação foi promovida alteração significativa dos conteúdos mínimos exigidos, determinação de integração entre teoria e prática através de metodologias ativas (art. 2º, § 1º, VI), bem como que a integração entre a prática e os conceitos teóricos desenvolvidos com ênfase na resolução de problemas deve estar presente de forma transversal (art. 5º, *caput* e § 1º), objetivando enfrentar os problemas históricos do ensino nos cursos de Direito, especialmente a metodologia de ensino e o hiato existente entre o conteúdo teórico ministrado e a prática (Rodrigues, 2021, p. 24-25).

Retornando aos resultados obtidos com o manuscrito 01 (um), observa-se que os poucos resultados encontrados na revisão sistemática integrativa apontam como alternativas para a melhoria do ensino do Direito Ambiental as metodologias ativas de gamificação, clínica jurídica e estudo de casos a partir de inquéritos civis (Araújo;

Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023; Adolfo; Hupfler, 2013; Hessler, 2013). Embora as três modalidades consistam em metodologias de ensino que podem efetivamente contribuir para a busca de soluções, o método do caso parece ter sido a metodologia eleita pela Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação para promover a integração entre os conteúdos teóricos e a prática (art. 5º, § 1º) e apresenta vantagens em relação às outras metodologias como a ampla experiência de aplicação no cenário educacional norte-americano com significativo êxito (Moskovitz, 1992). Pois esta metodologia traz a possibilidade de contextualização do conteúdo ministrado com a realidade social vivenciada pelos estudantes e a aproximação do conhecimento teórico com a prática a partir de exame de casos reais ou fictícios com o estudo e busca de resolução do problema apresentado (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023).

Em um segundo momento, após realizar a revisão bibliográfica sistemática integrativa e verificar a lacuna na pesquisa científica nacional e os caminhos indicados pelos resultados finais encontrados, o presente trabalho pretendeu avaliar se o método do caso utilizado para o ensino do Direito Ambiental no curso de graduação em Direito é adequado. Bem como, se promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática e se permite a conscientização ambiental dos alunos. Para tanto foi aplicada a metodologia em aula ministrada no curso de Direito da Faculdade de Uruguaiana-RS na componente disciplinar Direito Ambiental e Urbanístico. A coleta de dados ocorreu através de questionário semi-estruturado e avaliação quali-quantitativa dos resultados através da escala de Likert e análise temática.

Obteve-se um resultado promissor nas respostas dos discentes, apontando que a metodologia do método do caso foi considerada adequada para o ensino do Direito Ambiental no curso de Direito pela totalidade dos discentes que responderam ao questionário (14 alunos), percentual bastante expressivo de aprovação. Por outro lado, a maioria substancial dos alunos (93% - 13 alunos) responderam que o método do caso trouxe interesse para o estudo do Direito Ambiental e Urbanístico, o que demonstra que a aplicação de metodologias ativas, especialmente o método do caso, pode ser uma alternativa para o ensino da componente disciplinar. Aliás, esse resultado apenas reforça o caminho promissor da utilização de metodologias ativas para o ensino do Direito Ambiental já indicado no resultado do manuscrito 01 (um).

Por outro lado, a totalidade dos alunos que responderam ao questionário apontaram que o método do caso promove a aproximação do conteúdo teórico ministrado com a prática, resultado muito expressivo para o presente estudo considerando que uma das grandes deficiências atuais do ensino no curso de Direito é exatamente o hiato entre o conteúdo teórico ministrado e a realidade prática das questões ambientais verificadas em demandas judiciais e extrajudiciais (Araújo; Tassigny; Vasconcelos Neto, 2023). Aliás, a Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação fez o mesmo diagnóstico e apontou como alternativa para superar essa separação a utilização de metodologias ativas de ensino e especificamente aquelas que utilizem a resolução de casos de forma transversal (arts 2º, §1º, IV e 5º, § 1º), o que resta corroborado pelo resultado obtido.

Se a resposta às questões fechadas apresentou resultados promissores, os resultados obtidos com as respostas abertas corroboram os dados quantitativos obtidos. A análise qualitativa realizada através da metodologia de análise temática resultou na definição final de 03 (três) temas emergentes das respostas dos alunos às questões propostas, quais sejam: conscientização ambiental, participação dos alunos (metodologia ativa) e conexão teoria e prática.

Os temas finais verificados apontam inicialmente para o fomento à conscientização ambiental dos alunos a partir da utilização do método do caso, uma vez que na percepção dos discentes a exposição do caso relacionado à matéria desenvolvida e a instigação ao debate e busca de soluções fez com que refletissem sobre a temática ambiental e sua importância na atualidade. Por outro lado, o tema emergente participação dos alunos indica que a utilização de metodologia ativa foi bem recepcionada, considerando que a possibilidade de participação dos discentes no processo de ensino-aprendizagem foi destacada como um fator positivo. Outrossim, verificou-se relação estabelecida entre participação dos alunos, conexão entre teoria e prática e formação de pensamento crítico, o que demonstra inequívoca vantagem da metodologia estudada em relação ao método tradicional e reforça a sua adequação para o ensino do Direito Ambiental, inclusive por atender aos objetivos traçados pela Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação.

O tema conexão teoria e prática foi apontado por 57,1% dos alunos, o que reforça o resultado obtido nas questões fechadas de que a metodologia do método do caso permite a aproximação do conteúdo teórico ministrado com a prática e que o

aponta como uma das metodologias de ensino capazes de superar o hiato criado entre a teoria e a realidade social pelo uso exclusivo da metodologia tradicional. Aliás, essa conexão entre teoria e prática concretizada pelo método do caso foi apontada por alguns alunos como indicativo de eficiência da metodologia de ensino investigada, corroborando as respostas obtidas no questionário fechado.

Tratando-se de pesquisa desenvolvida na área de ensino, pertinente acrescentar a percepção do pesquisador durante a aula ministrada, que indicou a receptividade dos alunos à metodologia do método do caso com o aumento significativo de participação e intervenção dos discentes comparado às aulas expositivas (Vanoni, 2024). Destaca-se que inicialmente foi verificado obstáculo ao modelo tradicional do método do caso considerando que dos alunos presentes apenas 02 (dois) tinham lido o caso antes do início da aula, atividade que foram instruídos a realizar e que permitiria o melhor aproveitamento do tempo de aula com os debates. Entretanto, tal deficiência já fora constatada anteriormente no cenário da educação superior brasileira (Campos, 2001), sendo que a alternativa proposta de leitura do caso no início da aula juntamente com os alunos foi adotada como estratégia para suprir o obstáculo da falta de preparação do caso previamente pela maioria da turma (Campos, 2001).

De outra banda, percebeu-se que em um primeiro momento a exposição de um caso que relata situação fática próxima da realidade da cidade - o caso apresentado tratava de exploração de atividade de exploração agropecuária em propriedade rural e suas repercussões na legislação ambiental quanto ao licenciamento ambiental e o Código Florestal - trouxe atenção dos alunos para a leitura do caso e a discussão das questões fáticas (Vanoni, 2024), o que apenas reforça que a estratégia da contextualização e o uso de casos que reflitam a realidade social da comunidade acadêmica aumenta o interesse dos alunos no tema debatido (Lopes, 2002). No segundo momento da dinâmica da aula, os primeiros debates foram realizados a partir de instigação do docente, com a participação de alguns alunos, participação essa que foi aumentando a partir das primeiras manifestações (Vanoni, 2024). No momento final com o debate acerca da solução ao caso apresentado, a participação dos discentes foi substancial, demonstrando aumento gradativo durante a aula (Vanoni, 2024), o que pode ser justificado pela ausência de experiência dos alunos com a metodologia de ensino.

De todo o exposto, percorrendo o caminho da pesquisa desde a revisão bibliográfica sistemática integrativa, com a análise da produção científica nacional, o exame do arcabouço regulatório dos cursos de graduação em Direito e alcançando a pesquisa exploratória com a aplicação do método do caso e a coleta de dados, verifica-se que a crise histórica do ensino do Direito e, particularmente, do Direito Ambiental, no plano metodológico pode ser superada através da utilização de metodologias ativas. No que tange ao método do caso, metodologia eleita para a presente pesquisa, verificou-se que apresenta vantagens em relação a outras metodologias sugeridas, mostra-se adequada para o ensino do Direito Ambiental, permite o protagonismo dos alunos no processo de ensino-aprendizagem a partir do exame e busca de soluções para os casos apresentados, promove a aproximação do conteúdo teórico com a prática e potencializa a formação de pensamento crítico pelo corpo discente.

7. CONCLUSÃO

A presente pesquisa trouxe contribuições para o estudo da temática da metodologia de ensino do Direito Ambiental nos cursos de graduação em Direito, apontando inicialmente que há uma lacuna na pesquisa científica nacional sobre o tema através de revisão bibliográfica sistemática integrativa. Os poucos resultados encontrados indicam um caminho promissor de utilização de metodologias ativas para superar o cenário histórico de crise. De outro lado, a metodologia eleita para avaliação no estudo foi o método do caso, o qual parece ter sido indicado como solução para atacar o problema da separação entre o conteúdo teórico e a prática vivenciada pela Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação. Por outro lado, essa metodologia de ensino apresenta vantagens sobre as outras modalidades indicadas, especialmente pela ampla experiência de aplicação no cenário educacional norte-americano, a possibilidade de contextualização do conteúdo ministrado com a realidade vivenciada pelos alunos e a aproximação do conhecimento teórico com a prática a partir de exame de casos. Por fim, a pesquisa exploratória realizada que avaliou a aplicação do método do caso apresentou resultados promissores de que essa metodologia trouxe atenção dos discentes para o assunto abordado em sala de aula, promoveu a aproximação do conteúdo teórico com a prática e potencializou a conscientização ambiental dos alunos, verificando-se a sua eficácia no estudo realizado.

8. REFERÊNCIAS

- ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; HUPFER, Haide Maria. A experiência hermenêutica do jogo no ensino do Direito Ambiental. **Educação e Filosofia**. Uberlândia, v. 27, n. 53, p. 193-216, jan/jun 2013.
- ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. 2. ed. São Paulo. Edusp, 2019.
- ARAÚJO, Liane Maria Santiago Cavalcante; TASSIGNY, Mônica; VASCONCELOS NETO, Francisco das Chagas. Inquéritos civis de matéria ambiental no ensino jurídico: o direito para além dos julgados. **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, n. 20, p. 01-24, 2023.
- APOSTOLOVA, Bistra Stefanova. O debate sobre a fundação dos cursos jurídicos no Brasil (1823-1827): uma reavaliação. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 33, n. 62, mai/ago 2017, p. 419-458.
- BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, n. 240, p. 01-42, abr/jun 2005.
- BARZOTTO, Luiz Fernando. Positivismo jurídico. *in* BARRETO, Vicente de Paula (coord). **Dicionário de filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- BITTAR, Eduardo C. B. **Estudos sobre ensino jurídico: pesquisa, metodologia, diálogo e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito**. São Paulo: Ícone editora, 1995.
- BRASIL, **Constituição Federal de 05 de outubro de 1988**. Diário Oficial da União: Brasília/DF, out. 1988.
- BRASIL, **Lei nº 9.795 de 27 de Abril de 1999**. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União: Brasília/DF, abr. 1999.
- BRASIL, **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981**. Institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União: Brasília/DF, ago. 1981.

BRASIL. Câmara de Educação Superior (CES). **Resolução CNE/CSE nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, 2018a.

BRASIL Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Enade**. Brasília, 2012a. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/relatorio_sintese/2012/relatorio_sintese_direito.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Enade**. Brasília, 2015a. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/relatorio_sintese/2015/relatorio_sintese_direito.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Enade**. Brasília, 2018a. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/relatorio_sintese/2018/relatorio_sintese_direito.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Enade**. Brasília, 2022a. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/relatorio_sintese/2022/relatorio_sintese_direito.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

CAMPOS, Maria Luiza S. **Experiências com o método do caso no ensino de Administração**: um estudo exploratório. Dissertação de mestrado, FGV-EAESP, São Paulo, 2001.

COURTIS, Christian. La educación clínica como práctica transformadora. *in* COURTIS, Christian; VILLAREAL, Marta. **Enseñanza clínica del derecho**: una alternativa a los métodos tradicionales de formación de abogados. Cidade do México: Itam, 2007, p. 09-24.

DANTAS, Francisco Celmentino de San Tiago. A educação jurídica e a crise brasileira. *in* Falcão, Joaquim *et al.* **Cadernos FGV Direito Rio**. v. 3. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental**: princípios e práticas. 9. ed. São Paulo: Gaia, 2004.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil**. 17. ed. v. 1. Salvador: Juspodivm, 2016.

DUTRA, Elza Maria Socorro; FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Proposições para um método fenomenológico hermenêutico para a pesquisa de campo. **Revista Subjetividades**. Fortaleza, n. 21, p. 01-11, 2021.

DEUSTCHE WELLE. Guaíba volta a superar 5 metros e atinge novo recorde. 13/05/2024. Disponível em <https://www.dw.com/pt-br/gua%C3%ADba-volta-a-superar-5-metros-e-pode-atingir-novo-recorde/a-69070493>. Acesso em 05/11/2024.

ESPÍNDOLA, Ângela Araújo da Silveira; SEEGER, Luana da Silva. O ensino jurídico no Brasil e o senso comum teórico dos juristas: um “olhar” a partir de Warat. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, Guanambi, v. 5, n. 2, p. 92-120, jul./dez. 2018.

FARIA, José Eduardo; MENGE, Cláudia de Lima. A função social da dogmática jurídica e a crise do ensino e da cultura jurídica brasileira. **Revista Dados**, Rio de Janeiro, n. 21, p. 87-113, 1979.

FERNANDES, André Gonçalves. **Ensinando e aprendendo o direito com o método do caso**: bases epistemológicas e metodológicas. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2017.

FREGALE FILHO, Roberto. Ensino jurídico: As transformações de um processo formativo capturado pela corporação advocatícia. *in* XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA DA SBS, 2009, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009, p. 1-19.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Arqueologia normativa e notas a propósito dos primeiros cursos jurídicos do Brasil. *in* SILVA, Larissa Tenfen; XIMENES, Júlia Maumann. **Ensinar direito o direito**. São Paulo: Saraiva, 2015.

HESSLER, Kathy. O papel do ensino de prática jurídica em direito animal. **Revista Brasileira de Direito Animal**. Salvador, v. 8, p. 61-98, 2013.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

LEAL, Leonardo José Peixoto; PLASTINA JÚNIOR, Marcos Gabriel. A relevância do método do caso na atual conjuntura do ensino jurídico brasileiro. **Revista Expressão Católica**, Quixadá, v. 7, n. 1, p. 14-19, jan./jul 2018.

LOPES, Alice Casemiro. Os parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio e a submissão ao mundo produtivo: o caso do conceito de contextualização. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 386-400, 2002.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história: lições introdutórias**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

MACIEL, Richard Crisóstomo Borges. **Ensino jurídico positivista e a pedagogia de warat**. Curitiba: Juruá, 2017.

MARQUES, Pedro Garcia; MARTINS, Patrícia Fragoso; RIBEIRO, Gonçalo de Almeida. **Método do caso: uma introdução do direito**. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014.

MARTÍNEZ, Sérgio Rodrigo. A evolução do ensino jurídico no Brasil . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 969, 26 fev. 2006. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8020> Acesso em: 03 out. 2006.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio ambiente: direito e dever fundamental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MOSKOVITZ, Myron. Beyond the case method: It's time to teach with problems. **Journal of Legal Education**. 1992, p. 241-270.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Diretrizes curriculares nacionais do curso de direito**. Florianópolis: Editora Habitus, 2021.

SALDANHA, Nelson. Escola da exegese. *in* BARRETO, Vicente de Paula (coord). **Dicionário de filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SANTANA, Hadassah Laís de Sousa. **Educação jurídica: métodos de ensino e formação do professor**. São Paulo: Almedina, 2021.

SILVA, Vasco Pereira da. **Ensinar verde a direito**: estudo de metodologia do ensino do direito do ambiente (em 'ambiente de bolonha'). Coimbra: Almedina, 2006.

STRECK, Lênio Luiz. **Dicionário de hermenêutica**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

TAGLIAVINI, João Virgílio. **Aprender e ensinar direito**. São Carlos: Edição do autor, 2013.

TAGLIAVINI, João Virgílio. O dna dos cursos de direito no Brasil: de Coimbra a Olinda (Recife) e São Paulo. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**. São Luís, n. 3, p. 109-129, jul/dez 2017.

VANONI, Daniel Bofill. **Nulidade de algibeira**: a boa-fé processual como limite à invalidação de atos processuais no Novo Código de Processo Civil. Londrina: Toth, 2021.

VANONI, Daniel Bofill. Os direitos sociais na Constituição Federal de 1988: em busca de um modelo dogmático de tutela judicial dos direitos fundamentais de segunda dimensão. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 1793, maio 2008.

VANONI, Daniel Bofill. **Diário de bordo de aula**. Uruguaiana: [s.l.], 2024.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito no brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **Il diritto mite**. Turim: Einaudi Contemporanea, 1992.

ZITSCHER, Harriet Christiane. **Metodologia do ensino jurídico com casos**: teoria e prática. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário aplicado no manuscrito 2

1. A metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 trouxe interesse ao aluno para o estudo da matéria abordada (Licenciamento Ambiental e Código Florestal).

- () Concordo totalmente
- () Concordo parcialmente
- () Não concordo nem discordo
- () Discordo parcialmente
- () Discordo totalmente

2. A metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05 promove a aproximação do conhecimento teórico com a prática na área ambiental.

- () Concordo totalmente
- () Concordo parcialmente
- () Não concordo nem discordo
- () Discordo parcialmente
- () Discordo totalmente

3. A metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico do dia 09/05 é adequada para o ensino da disciplina.

- () Concordo totalmente
- () Concordo parcialmente
- () Não concordo nem discordo
- () Discordo parcialmente
- () Discordo totalmente

4. O caso apresentado na aula de 09/05 e as discussões promovidas tiveram impacto sobre a conscientização das questões ambientais enfrentadas atualmente?

5. Qual a sua opinião sobre a metodologia de ensino (método do caso) aplicada na aula de Direito Ambiental e Urbanístico de 09/05?

APÊNDICE B – Termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE**

_____, discente do curso de graduação em direito da Faculdade de Uruguaiana – Anhanguera, DECLARO para os devidos fins que, devidamente cientificado acerca dos objetivos da pesquisa desenvolvida e do seu caráter voluntário e sem qualquer onerosidade, concordei em participar do questionário enviado pelo discente Daniel Bofill Vanoni do Programa de Pós-Graduação Educação e Ciências da Universidade Federal do Pampa, orientado pelo Prof. Dr. Daniel Henrique Roos, acerca de metodologia do método do caso aplicada ao ensino do Direito Ambiental.

Uruguaiana-RS, 16 de maio de 2024.
